

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA  
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS – CFO – PM

**ANDERSON SILVA OLIVEIRA**

**DEFESA PESSOAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS:** a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias quanto a eficácia da aplicação das técnicas no serviço policial

São Luís

2022

**ANDERSON SILVA OLIVEIRA**

**DEFESA PESSOAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS:** a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias quanto a eficácia da aplicação das técnicas no serviço policial

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Universidade Estadual do Maranhão para o recebimento do Grau de Bacharel em Segurança Pública.

Orientador: 1º Tenente QOPM João Carlos da Cunha Alves

São Luís

2022

Oliveira, Anderson Silva.

Defesa pessoal no Curso de Formação de Oficiais: a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias quanto a eficácia da aplicação das técnicas no serviço policial / Anderson Silva Oliveira. – São Luís, 2022.

60 f

Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais PM-MA, Universidade Estadual do Maranhão, 2022.

Orientador: Prof.1º Ten. QOPM João Carlos da Cunha Alves.

**ANDERSON SILVA OLIVEIRA**

**DEFESA PESSOAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS:** a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias quanto a eficácia da aplicação das técnicas no serviço policial

Monografia apresentada ao Curso de Formação de Oficiais da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, para o recebimento do Grau de Bacharel em Segurança Pública.

Aprovado em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**BANCA EXAMINADORA**

---

1º Tenente QOPM João Carlos da Cunha Alves  
(Orientador)

---

Prof. Dr. Marcos Antonio do Nascimento (1º examinador)

---

Capitão QOPM Nasser Bezerra Jadão Segundo (2º examinador)

A minha família, especialmente meus avós,  
Alvina e Jesuíno, que não tiveram tempo de  
ver seu neto formado.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por ter me concedido o dom da vida e a benção de poder viver esse momento, mais uma conquista.

A minha família, em geral, por sempre me apoiar em qualquer situação independente das minhas escolhas, sempre acreditaram em mim.

Aos meus avós, que não estão mais aqui, mas que tanto me ensinaram e ajudaram no meu desenvolvimento.

A minha mãe, que me ama e me apoia incondicionalmente, mesmo estando tão distante.

A minha esposa, Cristina, pela paciência, compreensão e ter dividido comigo todas as raivas e alegrias nessa fase, sei que não foi fácil.

A minha turma, 24<sup>a</sup>, Guerreiros de Aço, por mais que nem sempre a união prevaleceu, mas vencemos juntos.

Ao meu amigo 03/18 Carlos, essa conquista também é sua Carlinhos.

Ao meu orientador, 1<sup>o</sup> tenente João Alves, por ter aceitado a missão de me orientar, mesmo muito ocupado.

A todos os professores da UEMA e instrutores da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias que tanto contribuíram repassando seus valorosos conhecimentos.

Por fim, a todos meus amigos que de uma forma ou de outra contribuíram para minha passagem por esses anos de formação, meus sinceros agradecimentos.

## RESUMO

Esse estudo tem como objetivo geral analisar a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias em relação a eficácia da aplicação das técnicas aprendidas nas disciplinas de defesa pessoal do Curso de Formação de Oficiais. Quanto aos procedimentos metodológicos, foi utilizado quanto a natureza do estudo, a pesquisa básica por meio de levantamento bibliográfico e conforme o objetivo do estudo, trata-se de uma pesquisa exploratória quantitativa. Para a fundamentação teórica, destaca-se os seguintes autores: Alves (2017); Corrêa (2019); França e Gomes (2015); Moreira (2019); Nascimento (2019); Rezende (2018); Viana (2018). A Polícia Militar tem a árdua função de manter a ordem pública através de seu policiamento ostensivo. Notou-se que o uso da defesa pessoal como recurso para o serviço policial militar é de fundamental importância ao passo que a legislação se torna cada vez mais rígida no que tange ao abuso de autoridade, especialmente o abuso praticado por policiais. Esse estudo foi realizado através de uma pesquisa aplicada por meio de um questionário online composto por 10 questões fechadas de múltipla escolha, com possibilidade de marcação de apenas uma resposta, enviadas para 70 alunos, de ambos os sexos, do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Maranhão. A pesquisa foi dividida por 3 blocos temáticos: dados de classificação; conhecimento de artes marciais e defesa pessoal e a aplicação da defesa pessoal. Como resultados, destaca-se como principais resultados: 61% afirmaram que já praticou alguma modalidade de arte marcial ou algum tipo de defesa pessoal; 64,3% apontam o Jiu-jitsu como arte marcial que mais se enquadra no serviço policial militar e 50% dos participantes acreditam que o curso dá noções sobre defesa pessoal e artes marciais. Nesse sentido, conclui-se que o ensino de técnicas de defesa pessoal por meio de artes marciais no Curso de Formação de Oficiais da PMMA, é útil, porém, necessita de adequações para que os agentes de segurança pública possam aplicá-las no serviço Policial Militar.

**Palavras-chave:** Curso de Formação Policial. Defesa Pessoal. Artes Marciais.

## ABSTRACT

This study has as general objective to analyze the perception of the cadets of the Military Police Academy Gonçalves Dias in relation to the dedication to the application of the techniques learned in the self-defense classes of the Officers Training Course. As for the methodological procedures, it was used as to the research of the nature of the study, the basic research through bibliographic survey and according to the objective of the study, it is a detailed exploration. For the theoretical foundation, the following authors stand out: Alves (2017); Correa (2019); França and Gomes (2015); Moreira (2019); Nascimento (2019); Rezende (2018); Viana (2018). The Military Police has the arduous task of maintaining public order through its ostensible policing. It was noted that the use of personnel as a resource for military service is of fundamental importance as the legislation becomes more and more rigid not to oppose the abuse of authority, especially what protects against the abuse of authority. This study was carried out through applied research through an online course consisting of 10 closed questions of choice for both, with the possibility of marking the answer, sent to the formation of the sexes of 70 students, from the Formation of Officers of the Military Police of the State of Maranhao. The research was based on 3 thematic classification blocks; knowledge of martial arts and self defense and the application of self defense. As a result, the main results stand out: 61% stated that they had already practiced some type of martial art or some type of self-defense; 64.3% point out Jiu-jitsu as the martial art that best fits into the military service and 50% of police participants believe that the course gives notions about self-defense and martial arts. In this sense, it is concluded that the teaching of self-defense techniques through martial arts in the PMMA Officers' Training Course is useful, however, it needs adjustments so that public security agents can apply them in the Military Police service.

**Keywords:** Police Training Course. Self-Defense. Martial Arts.



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1: Sexo dos cadetes.....	39
Figura 2: Faixa etária dos cadetes .....	40
Figura 3: Ano do cadete no Curso de Formação de Oficiais.....	40
Figura 4: Cadetes que já tiveram contato com artes marciais ou defesa pessoal antes do CFO .....	41
Figura 5: Cadetes que consideram importantes as artes marciais para o policial militar .....	41
Figura 6: Arte marcial que mais se adequa ao serviço policial militar.....	42
Figura 7: Segurança quanto a aplicação de técnicas de defesa pessoal.....	42
Figura 8: Qual(is) a(s) técnica(s) de luta o cadete sente segurança em aplicar.....	43
Figura 9: Cadete que se envolveram em alguma ocorrência com o uso da luta corporal.....	43
Figura 10: Nível de preparação que as disciplinas de defesa pessoal dão aos alunos CFO.....	44

## LISTA DE SIGLAS

<b>APM</b>	Academia de Polícia Militar
<b>APMGD</b>	Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias
<b>CBMMA</b>	Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CFO</b>	Curso de Formação de Oficiais
<b>CFSD</b>	Curso de Formação de Soldados
<b>CONSUN</b>	Conselho Universitário
<b>FLETC</b>	Federal Law Enforcement Training Center
<b>MEC</b>	Ministério da Educação e Cultura
<b>PM</b>	Polícia Militar
<b>PMMA</b>	Polícia Militar do Maranhão
<b>PBUFAF</b>	Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei
<b>SENASP</b>	Secretaria Nacional de Segurança Pública
<b>UEMA</b>	Universidade Estadual do Maranhão

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>2</b>	<b>CONCEITOS E IMPORTÂNCIA DO USO DAS TÉCNICAS DE DEFESA PESSOAL</b> .....	<b>14</b>
<b>2.1</b>	<b>Uso diferenciado da força</b> .....	<b>14</b>
2.1.1	Uso progressivo da força.....	15
2.1.2	Legítima Defesa e Autodefesa .....	18
<b>2.2</b>	<b>Conceitos e Características da Defesa Pessoal</b> .....	<b>19</b>
<b>2.3</b>	<b>A Importância das Artes Marciais para o Treinamento Militar</b> .....	<b>21</b>
2.3.1	Treinamento Militar.....	26
<b>3</b>	<b>POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO</b> .....	<b>29</b>
<b>3.1</b>	<b>A Polícia Militar e o ambiente operacional (visão geral)</b> .....	<b>30</b>
3.1.1	Curso de Formação de Oficiais .....	31
3.1.2	Habilidades Cognitivas no Curso de Formação .....	33
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>36</b>
<b>4.1</b>	<b>Métodos utilizados</b> .....	<b>36</b>
<b>4.2</b>	<b>População alvo e Local da pesquisa</b> .....	<b>37</b>
<b>4.3</b>	<b>Procedimentos para a coleta de dados</b> .....	<b>37</b>
<b>4.4</b>	<b>Procedimento de análise</b> .....	<b>38</b>
<b>5</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO</b> .....	<b>39</b>
<b>5.1</b>	<b>Apresentação dos Resultados</b> .....	<b>39</b>
<b>5.2</b>	<b>Discussão dos Resultados</b> .....	<b>44</b>
5.2.1	Dados de classificação.....	44
5.2.2	Conhecimento de artes marciais e defesa pessoal .....	44
5.2.3	Aplicação da defesa pessoal.....	48
<b>6</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>49</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>52</b>
	<b>APÊNDICE</b> .....	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A Polícia Militar tem a árdua função de manter a ordem pública, através de seu policiamento ostensivo. Nesse sentido, também é função desta polícia agir de forma repressiva, quando há uma quebra na paz social, utilizando-se do uso proporcional da força (BRASIL, 1988). Visando assegurar o papel constitucional da instituição, os policiais militares recebem treinamento com diversos equipamentos para diversos níveis de uso da força, culminando no nível máximo, o letal.

Diante disso, a defesa pessoal se encaixa perfeitamente no serviço policial militar, uma vez que com o uso de técnicas de artes marciais, ter-se-ia poder menos lesivo do que utilizando-se de um bastão, por exemplo. Quando as técnicas são aplicadas corretamente, principalmente as de contenção, o risco de lesões é minimizado, tanto para o policial quanto para a pessoa submetida à abordagem.

Nesse sentido, o uso da defesa pessoal como recurso para o serviço policial militar é de fundamental importância, ao passo que a legislação se torna cada vez mais rígida, como a Lei nº 13.869/2019, que trata do abuso de autoridade, especialmente o abuso praticado por policiais. Torna-se imprescindível o conhecimento e práticas de técnicas de artes marciais não só para sua própria defesa e da sociedade, mas também para evitar excessos que possam resultar processos administrativos e judiciais por uso excessivo da força (REZENDE, 2018).

Na Polícia Militar do Maranhão (PMMA), tanto no Curso de Formação de Soldados (CFSD) como no Curso de Formação de Oficiais (CFO) a disciplina de defesa pessoal é obrigatória, pré-requisito para a formação. Sendo que no CFO são no mínimo 3 cadeiras dessa matéria, importante ressaltar que até recentemente, tinha-se 6 cadeiras dessa disciplina. Isso configurou uma perda significativa de carga horária, referente a esse conhecimento.

. Essa diferenciação se dá muito pelo caráter da função do oficial de polícia, de multiplicador de conhecimento. Além do comandamento, o oficial também exerce com frequência o papel de instrutor nos cursos de formação e como multiplicador de conhecimentos para a tropa.

Ademais, esse trabalho tem como tema, a defesa pessoal no CFO, especialmente baseado na percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias (APMGD) quanto a eficácia da aplicação das técnicas aprendidas nas disciplinas de defesa pessoal ministradas na APMGD. Nesse sentido, essa análise

terá a percepção de cadetes de todas as turmas do CFO, 4º, 3º e 2º ano, apenas não contempla a turma de primeiro ano, pois no período da pesquisa ainda acontecia o processo seletivo para seu ingresso. Nesse contexto, os pesquisados mais antigos já passaram por todas as cadeiras de defesa pessoal do curso, enquanto a turma mais recente passou por apenas duas cadeiras.

Diante disso, surgiu o questionamento frente ao problema apresentado: qual a percepção dos cadetes da APMGD quanto a eficácia da aplicação das técnicas de defesa pessoal aprendidas no CFO? Essa pesquisa, tem como cerne a ideia de que mesmo o cadete tendo uma grande quantidade de cadeiras de defesa pessoal durante o curso, não se sente seguro em utilizar o que aprendeu sobre defesa pessoal, visto que na convivência diária com colegas de turma foi percebido algumas dificuldades, seja por não ter uma identificação pessoal com lutas, seja por julgar que o aprendizado não foi eficaz. Isso pode trazer como resultado uma aplicação de força excessiva no serviço, ou mesmo, que o agente evite o envolvimento em ocorrências com o uso moderado da força.

O abuso de autoridade ainda é um assunto que está muito em voga, principalmente quando se refere ao abuso policial. Nesse sentido, a pesquisa pretende demonstrar sua relevância, uma vez que se refere ao uso da força por policiais, tendo em vista que a sua correta aplicação minimiza os riscos de o policial militar cometer abusos durante a abordagem. Tendo por base a percepção dos futuros oficiais que não só coordenam o serviço, mas também tem a função de multiplicar conhecimento nas mais diversas áreas, e defesa pessoal é uma delas (COTTA; HAMADA, 2019).

A defesa é um sentido inato da humanidade. O ser humano nunca se rendeu contra qualquer ato injusto e ilegítimo e considera a defesa contra tais atos como seu direito natural, uma vez que ele reciprocamente inato ao perigo. A necessidade de proteger a dignidade humana, baseada em um princípio intocável, exige que todo homem seja imune à invasão e às ofensas dos outros.

Portanto, com base nesse fato, este direito pode ser concedido a qualquer pessoa cuja vida, liberdade ou honra estejam seriamente ameaçadas, para defender seus direitos e tomar quaisquer ações para repelir a agressão.

A base da autodefesa na lei é baseada em teorias jurídicas, incluindo a necessidade de defesa como a implementação de um direito e a tese de defesa baseada em uma força mental (espiritual) e o humano reage naturalmente contra as

ameaças. Portanto, os legisladores e sistemas jurídicos dos países, consideram a defesa para os indivíduos sob termos e condições específicas e as pessoas, pelo uso deste direito, podem fazer valer este fenômeno legal contra perigos iminentes à sua vida, propriedade e honra.

A pesquisa tem como objetivo geral analisar a percepção dos cadetes da APMGD em relação a eficácia da aplicação das técnicas aprendidas nas disciplinas de defesa pessoal do CFO, para avaliar a prática das técnicas de defesa pessoal na ótica do aluno, uma vez que ele será o aplicador desse conhecimento quando em serviço. Os objetivos específicos são: identificar os conceitos e importância do uso das técnicas de defesa pessoal; apresentar a defesa pessoal como uma alternativa para o uso da força; e destacar a eficácia das artes marciais e/ou técnicas ensinadas nas disciplinas de defesa pessoal aplicadas no serviço policial militar.

Dessa maneira, essa análise pode trazer um diagnóstico importante para produção de conhecimentos futuros, até mesmo trazendo novas variáveis a serem avaliadas na produção da ementa da disciplina de defesa pessoal. O estudo atual, além de fornecer várias definições de autodefesa, visa avaliar as teorias atuais sobre a filosofia e os princípios da defesa pessoal. Também abordou os dados alcançados por meio da metodologia de pesquisa que teve enfoque positivista, de natureza básica e conforme o objetivo do estudo, trata-se de uma pesquisa exploratória quantitativa com levantamento de material bibliográfico.

Espera-se que esta pesquisa possa, ser um passo para a compreensão das causas da defesa pessoal e sua fundamentação básica na ciência para que seja aplicada no âmbito do serviço policial, e como resultado, ao aceitar sua aplicação, os direitos humanos sejam mais apoiados.

## **2 CONCEITOS E IMPORTÂNCIA DO USO DAS TÉCNICAS DE DEFESA PESSOAL**

Nesse capítulo serão apresentadas informações sobre o uso diferenciado da força, conceitos e características da defesa pessoal, assim como a importância do uso de suas técnicas e destaca a relevância das artes marciais para a prática policial.

### **2.1 Uso diferenciado da força**

Qualquer uso de força deve ser orientado pelo conceito de uma resposta diferenciada com uma visão para minimizar os danos: os agentes da lei devem ser instruídos a não imediatamente recorrer aos meios mais fáceis à sua disposição, mas para escolher – entre os meios disponíveis que provavelmente serão efetivos – o que carrega o menor risco de causar danos e ferimentos (CORRÊA, 2019).

Moraes (2019), explica que as lideranças de comando das agências de aplicação da lei devem criar uma estrutura operacional que contenha instruções para vários tipos de situações que os agentes da lei podem enfrentar durante seu trabalho, incluindo critérios de tomada de decisão e as condições para o uso da força.

Segundo Santos e Urrutigaray (2012), a estrutura operacional não deve fornecer respostas prontas para um tipo específico de situação, pelo contrário, ela deve instruir os agentes de aplicação da lei em exercício e avaliar cada situação individual, com base em seus próprios méritos e, assim, permitir uma certa discricionariedade pessoal ao decidir se deve ou não recorrer ao uso da força.

Entretanto, a estrutura operacional deve apresentar as possíveis opções de resposta em uma determinada situação, definir os critérios que devem orientar o processo de tomada de decisão e as precauções a serem tomadas, e estabelecer limites claros quanto ao que é e o que não é permitido (proibições). O conceito operacional sobre o uso da força, deve ser guiado pelo princípio geral de que os agentes da lei devem procurar evitar a necessidade de recorrer ao uso da força, e exigir que eles procurem resolver proativamente qualquer situação através de outros meios que não o uso da força, tais como os meios de persuasão e negociação (BRASILIANO; MELO, 2018).

Em particular, os agentes devem ser orientados a emitir - na medida do possível - uma advertência antes de qualquer uso da força. O elemento de precaução deve receber a máxima atenção tanto em operações planejadas quanto em situações

que ocorram repentinamente. Em 1990, no Oitavo Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e Tratamento de Infratores, realizado em Havana, Cuba, instituiu os Princípios Básicos sobre Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF), que possui como alguns dos itens:

1. Os governos e entidades responsáveis pela aplicação da lei deverão adotar e implementar normas e regulamentos sobre o uso da força e de armas de fogo pelos responsáveis pela aplicação da lei. Na elaboração de tais normas e regulamentos, os governos e entidades responsáveis pela aplicação da lei devem examinar constante e minuciosamente as questões de natureza ética associadas ao uso da força e de armas de fogo.
2. Os governos e entidades responsáveis pela aplicação da lei deverão preparar uma série tão ampla quanto possível de meios e equipar os responsáveis pela aplicação da lei com uma variedade de tipos de armas e munições que permitam o uso diferenciado da força e de armas de fogo. Tais providências deverão incluir o aperfeiçoamento de armas incapacitantes não-letais, para uso nas situações adequadas, com o propósito de limitar cada vez mais a aplicação de meios capazes de causar morte ou ferimentos às pessoas. Com idêntica finalidade, deverão equipar os encarregados da aplicação da lei com equipamento de legítima defesa, como escudos, capacetes, coletes à prova de bala e veículos à prova de bala, a fim de se reduzir a necessidade do emprego de armas de qualquer espécie.
3. O aperfeiçoamento e a distribuição de armas incapacitantes não-letais devem ser avaliados com cuidado, visando minimizar o perigo para as pessoas não envolvidas, devendo o uso de tais armas ser cuidadosamente controlado.
4. No cumprimento das suas funções, os responsáveis pela aplicação da lei devem, na medida do possível, aplicar meios não-violentos antes de recorrer ao uso da força e armas de fogo. O recurso às mesmas só é aceitável quando os outros meios se revelarem ineficazes ou incapazes de produzirem o resultado pretendido. (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1990).

Os agentes da lei não devem ser obrigados a atingir seus objetivos a qualquer custo. A estrutura operacional deve oferecer opções menos danosas com o objetivo de minimizar os prejuízos.

### 2.1.1 Uso progressivo da força

Conforme definição de Max Weber, o Estado atua como uma instituição política que reivindica com sucesso o monopólio da violência e revela o monopólio como critério decisivo, o que distingue o estado ocidental moderno de todas as outras formas históricas de dominação. Nesse sentido, a monopolização da violência pelo estado ocidental foi o resultado de um processo de longo prazo no qual os detentores locais de poderes foram expropriados por uma força central (SPAREMBERGER, 2018).



Comparando a situação mundial das comunidades políticas atuais, porém, o Estado Weberiano passa por uma crise. Os territórios sem Estado estão enfrentando comunidades políticas com um alto grau de Estado. Filho e Freire (2009) frisam que, particularmente para as democracias, a manutenção do monopólio da violência é de fundamental importância, pois garante que as decisões legítimas tenham a chance de ser aplicadas.

Sabe-se, então, que o Estado é detentor do monopólio da violência, e tem o poder de atribuir aos seus órgãos controladores, como é o caso da polícia militar. Há autores, preferem denominar esse poder de monopólio do uso força. Nesse sentido, Nascimento (2019, p. 18), afirma:

A atividade policial, como sabe-se, é revestida de uma complexidade ímpar, pois trata das mazelas e conflitos da sociedade - em que um caso nunca é igual a outro - se constituindo num grande anteparo do Estado para conter as condutas perniciosas, fazer cumprir a lei e manter a ordem pública. Sendo justamente com tal finalidade que a sociedade organizada outorgou ao Estado, através do instituto Polícia, o monopólio do uso da força. Esse monopólio do uso da força por parte das polícias não pode ser desenvolvido de forma irrestrita ou abusiva. Todas as ações devem estar norteadas pelo princípio da supremacia do interesse público que aduz que os interesses coletivos devem se sobrepor aos interesses individuais. Nesta senda surge o poder de polícia, que capacita ou que assegura as polícias a intervirem na esfera particular, para assegurar o interesse público-coletivo.

Seguindo essa premissa, a força não pode ser utilizada de maneira desproporcional para inibir atividades de indivíduos que agem a margem do ordenamento jurídico, quando a força é empregada de forma exagerada o agente pode e deve responder pelo excesso (MARINHO, 2018). O uso progressivo da força é justamente o método de utilização correta dos meios para o controle da resistência do indivíduo.

Uso progressivo da força é o termo usado para determinar, controlar e disciplinar o dever legal do uso da força, por meio do corpo policial atribuição do Estado (Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2006). Não há consenso sobre a melhor forma de progredir no uso da força, porém, existem alguns métodos de aplicação, e o mais utilizado no Brasil é o FLETC (Federal Law Enforcement Training Center). Que por sua vez possui seis níveis na escalada do uso da força: presença, verbalização, contato físico, imobilização, força não letal e força letal (NASCIMENTO, 2019). Esse método de maneira lógica segue o escalonamento do uso da força, desde a simples presença, até a força letal.

O encontro entre o agente público e o cidadão, em situação de conflito, deve seguir uma sequência lógica de causa e efeito, onde de acordo com as atitudes do cidadão, o agente escalona sua percepção de risco. Para uma melhor observação, Santos e Urrutigaray (2012, p. 184), descrevem, brevemente, o escalonamento do uso da força:

Assim, temos a atitude do cidadão e o nível de resposta do agente, cuja divisão se dá em vários níveis. Normalidade x presença física: é a situação de rotina no ambiente onde não há necessidade de intervenção do agente. Cooperativo x verbalização: há uma suspeição, no entanto o cidadão é positivo e submisso às determinações do agente, não oferecendo resistência. Resistente passivo x controles de contato: o cidadão oferece um nível preliminar de insubmissão, a resistência é passiva não se oferecendo resistência física às determinações do agente, porém não acata as determinações, fica parado, resiste sem reagir, sem agredir. Resistente ativo x técnicas de submissão: a resistência do cidadão é ativa, há o desafio físico. Agressão não-letal x táticas defensivas: a tentativa do agente de obter uma submissão à lei se embate com a resistência ativa e hostil do cidadão, seguindo a um ataque físico deste ao agente ou àqueles próximos do local. Agressão letal x força letal: ameaça à vida do povo ao redor e do agente público, o agente pode concluir, razoavelmente, que vidas estão em risco ou que haja grande possibilidade de danos físicos aos envolvidos naquela intervenção.

Em estudo realizado na Polícia Militar de São Paulo, Rezende (2018, p.19) observa que “o policial militar tem-se utilizado somente da sua arma de fogo como recurso principal em ocorrências em que não seria o meio mais indicado ou necessário (...)”, e por vezes, não se utiliza dos conhecimentos que adquiriu no curso de formação em relação a defesa pessoal, ou equipamentos de menor potencial ofensivo. O que pode ser usado contra o policial judicialmente, uma vez que teve acesso a treinamento e aos equipamentos e não fez uso.

“Os níveis não são progressivos, tendo em vista que há situações em que podem ser empregados três níveis ao mesmo tempo (verbalização, uso defensivo com uso de força física e uso defensivo com uso de arma não letal, por exemplo).” (ALCOLÉIA, 2013, P. 32). O agente estadual deve ter o discernimento para compreender que o uso da força não é algo engessado, muitas variáveis podem surgir nesse tipo de ocorrência. A necessidade do treinamento e capacidade emocional se demonstram essenciais.

Dito isso, observa-se, que para que a força seja exercida, a simples presença do Estado, na figura do policial, é suficiente para que evite algum comportamento inadequado. Contudo, o policial militar deve estar atento quanto a

correta utilização dos meios, para que a resposta a agressão seja com a devida proporcionalidade em caso de quebra da ordem pública. E nesse cerne, a defesa pessoal se faz necessária, uma vez que ela pode ser utilizada em mais de um desses níveis de utilização da força.

### 2.1.2 Legítima Defesa e Autodefesa

No sentido de, que a defesa pessoal está diretamente ligada a uma reação de uma agressão, pode inferir que o instituto da legítima defesa, dependendo da situação concreta, pode ser invocado. Contudo, Siqueira (2011), afirma que “ação de legítima defesa” é diferente de “situação de legítima defesa”. Visto que, a “situação de legítima defesa” se refere ao requisito da agressão injusta, atual e iminente, isso é necessário para que exista o instituto, porém não pode ser confundida com a reação do agredido.

“A legítima defesa é considerada um dos direitos intrínsecos à condição de ser humano, por se tratar da autodefesa em face da agressão injusta do outro.” (MILDEMBERGER, 2021, p. 60). Em se tratando do serviço policial militar, existem algumas questões, ao passo que, o agente deve ter um cuidado maior com o uso da força, visto que o Estado o legitimou.

Ainda se tratando do serviço policial militar, onde geralmente o agente defende o direito de outras pessoas, Dias (2015, p. 72) cita:

O direito protegido pela injusta agressão pode ter como titular o próprio agredido (legítima defesa própria) ou terceiro (legítima defesa de terceiro). Na primeira hipótese, aquele que reage o faz em defesa de bem jurídico que de sua titularidade, de sua esfera jurídica, ao passo que na segunda situação, o agente defende direito que não lhe pertence, sendo da esfera jurídica de outrem; o titular do bem ameaçado não pertence àquele que o defende.

Dito isso, o art. 25 do Código Penal versa que a ação de legítima defesa tem que ser necessária e moderada. Dessa forma, a reação só pode ser considerada lícita quando for proporcional a agressão injusta, atual ou iminente. Segundo Costa e Miranda (2019), a ação defensiva de uma vítima não pode ser imensamente maior que a ação do agressor. Como, por exemplo, uma vítima revidar um chute na canela com um tiro no peito.

Em legislações de outros países, outras variáveis são levadas em consideração, no que se refere a vítima defesa ou a autodefesa. Nas leis americanas,

é comum a figura da “pessoa razoável”, que é uma concepção jurídica que está sujeita a diversas interpretações na prática (TOBIA, 2019). Por exemplo, a autodefesa é justificada mesmo que um agressor não tenha significado nenhum risco de dano real para a vítima, a reação ganha legitimidade, quando uma pessoa razoável na mesma situação tenha a mesma atitude.

Segundo Dias (2015), a autodefesa é um instinto de conservação, natural do ser humano. O indivíduo visa sua proteção e a de outros, confrontando força com força, quando se é atacado injustificadamente. Diante disso, segundo Pessoa e Vieira (2013), o direito a autodefesa é sagrado, nos termos da lei, e o Estado não pode interferir nesse direito. Inclusive o indivíduo deve ter os meios necessários para defender a si e a terceiros, mesmo que seja com uso de armas de fogo.

Nesse contexto, a autodefesa é um direito que o indivíduo pode recorrer quando necessário. Sabe-se, que o Estado possui o monopólio da violência e seus órgãos de controle, porém nem sempre a resposta será dada de imediato quando necessário. Dito isso, a defesa pessoal se mostra como uma ferramenta importante para o exercício da autodefesa, quando o Estado não puder oferecer esse suporte.

## **2.2 Conceitos e Características da Defesa Pessoal**

A Defesa Pessoal é compreendida como movimentos de ataque e defesa, que são extraídos de um ou mais estilos de artes marciais, que tem o objetivo de promover a própria defesa ou de terceiros, combinando o máximo possível, as potencialidades físicas, emocionais e cognitivas do agente que a exerce (ALECRIM; MACEDO, 2016).

Contudo, pode-se inferir que antes mesmo que existisse artes marciais a defesa pessoal já era praticada por necessidade, sem nenhum conhecimento de técnicas. O ser humano primitivo se valia do que tinha a seu alcance para se defender de animais selvagens ou outros seres humanos. O termo defesa pessoal, dessa forma, torna-se autoexplicativo. O ser humano desde que se tem registros históricos se envolveu em lutas, especialmente em guerras por território.

Para Pires (2018) as artes marciais são práticas em que o indivíduo aprende utilizar seu próprio corpo como uma arma, uma vez que suas técnicas foram concebidas para matar ou incapacitar o inimigo em campo de batalha. Na atualidade,

pode-se considerar as lutas como atividades de lazer, exercício para aptidão física, esporte, defesa pessoal e estilo de vida (GONÇALVES; SILVA, 2013).

O Brasil possui seu próprio estilo de arte marcial, a capoeira, porém há controvérsias quanto sua origem, e até os dias de hoje a sociedade confunde com dança e outras manifestações culturais de raízes africanas (FONTOURA; GUIMARÃES, 2002). Apesar de ter em suas origens características de autodefesa a capoeira é vista mais como uma manifestação cultural do que para defesa pessoal.

Nesse sentido, as artes marciais orientais tiveram uma boa aceitação no Brasil, difundiram-se no início do século XX. Karatê, judô, kung fu, são algumas das lutas que chegaram no país através de imigrantes. Contudo, entre todas essas lutas que aportaram em terras tupiniquins, o jiu-jitsu se desenvolveu de forma diferente. Segundo Cairus (2014), o jiu-jitsu chegou ao Brasil inicialmente em Manaus, no Amazonas, tendo como seus primeiros alunos a família Gracie. Levando esse conhecimento para a então capital do Brasil, Rio de Janeiro, aprimoraram e difundiram as técnicas do jiu-jitsu no Brasil.

O denominado jiu-jitsu brasileiro é uma arte marcial baseada no jiu-jitsu japonês, porém que sofreu alterações e foi se aprimorando ao longo dos anos. Segundo Vasques (2013) desde meados dos anos 20, a família Gracie promoveu combates contra lutadores de outras artes marciais, para demonstrar a superioridade do jiu-jitsu praticado por eles. Inclusive são os precursores do que se conhece hoje por Artes Marciais Mistas, ou MMA, sigla em inglês.

Na atualidade, além do jiu-jitsu outras modalidades de luta também são tidas como eficientes para a defesa pessoal. Contudo, é importante diferenciar arte marcial de defesa pessoal. Arte marcial é a busca do praticante em assimilar a filosofia e o total domínio da arte, já a defesa pessoal é um dos componentes do conhecimento e da técnica policial, e busca preservar e garantir a integridade do policial e das pessoas, isso é definido legal e funcionalmente (CORRÊA, 2019).

Contudo, as artes marciais, mesmo com toda essa carga de filosofia e modo de vida, na sua origem mostram o que realmente era seu objetivo, de acordo com Pimenta (2009):

O que torna-se pertinente é a observação dos processos que formam um campo específico. Um campo onde seu conteúdo caracteriza-se por uma indicação de caminhos de vida pautados pelo seguimento de um possível código moral seja ele religioso filosófico – caso das artes marciais do extremo oriente – através de práticas corporais criadas com o fim da defesa pessoal.

Como prática esportiva, o exercício da defesa pessoal pode ser benéfico para pessoas de todas as faixas de idade. Em pesquisa, realizada com idosos praticando, regularmente, treinamento em lutas, Guedes e Guedes (2008, p. 58), afirmam que “(...) a Defesa Pessoal, mesmo sendo uma atividade que requer concentração e precisão de movimentos, pode ser praticada por indivíduos com idade avançada, sem o risco de provocar danos físicos ou psicológicos”. Esse tipo de estudo demonstra o quão é dinâmica a prática da defesa pessoal.

### **2.3 A Importância das Artes Marciais para o Treinamento Militar**

A popularidade das artes marciais está se expandindo rapidamente nos dias de hoje. Esportes como boxe, luta livre, judô, karatê, kung-fu, muay thai, krav magá, tae kwon do, e muitos outros esportes marciais como o MMA estão se tornando cada vez mais populares entre os jovens. Contudo, Marta (2009) afirma que na década de 1970 as artes marciais já eram tão populares que o cinema nacional era tomado por filmes com essa temática.

Todo estilo marcial, ou seja, o esporte marcial tem seus pontos fortes e fracos. Toda arte marcial ou esporte marcial é um grande campo de treinamento, pois é ensinado e conduzido profissionalmente. Tal atividade esportiva leva a uma grande escala de atividade física entre os jovens, o que, naturalmente, é bom para a saúde. O treinamento de artes marciais e de defesa pessoal, também, se tornou uma oportunidade de negócio quando se trata de segurança, vide o setor privado (ALVES, 2017).

O sucesso no domínio de uma técnica de autodefesa, assim como o sucesso em um esporte marcial, está ligada a repetição de movimentos. O treinamento diário é o único caminho que leva à perfeição de uma técnica, afeta as habilidades psicossomáticas e a saúde, tem um efeito sobre a mente e os traços de personalidade e desenvolve um caráter consistente e socialmente adaptável. É necessária muita prática para se tornar um lutador habilidoso.

Segundo Vasques (2013), o treinamento das artes marciais certamente dá conhecimento a um homem que quer ganhar poder e habilidades. As habilidades defensivas só se desenvolverão como resultado de um treinamento duro e duradouro e do conhecimento adquirido. O treinamento de habilidades marciais ou esportes

ajuda o indivíduo no cotidiano, para desenvolver suas atividades, especialmente quando se encontra em uma situação que a fuga ou reação é necessária.

O homem tem sido parte de lutas e batalhas desde o seu surgimento. Seus movimentos são reações naturais - atávicas semelhantes às dos animais com o objetivo primordial de sobreviver e se preservar. É por isso que se pode concluir com certeza que a luta é tão antiga quanto a raça humana. As lutas e batalhas seguirão o homem mais tarde ao longo de sua vida e em todas as suas fases, bem como em várias áreas de especialização (CORREIA; FRANCHINI, 2010).

Durante a infância, a luta começa como uma espécie de jogo e diversão, enquanto mais tarde ela continua como uma luta existencial, cultural, religiosa ou política. A própria vida humana é uma fonte de seu desejo e luta para se afirmar e ser reconhecido, assim como para ganhar prestígio e valor social. Desde a origem do homem, a luta entre duas pessoas tem sido vista como uma espécie de fenômeno psicossocial.

Silva (2013) ensina que não importa de que tipo de conflito físico que está se falando, o homem está sempre em seu centro. Assim, nos primeiros grupamentos humanos, começam as primeiras batalhas por terrenos de caça, poder ou dominação de grupos. Isso também era verdade nos casos em que duas tribos se diferenciavam e compartilhavam o desejo de dominar uma sobre a outra, bem como por causa da diferença de características filosóficas culturais-religiosas de seu ambiente.

A luta pela sobrevivência forçou o homem a desenvolver características físicas específicas, desde os primórdios. Essa luta bruta e impiedosa fez com que nossos ancestrais se defendessem e atacassem. É por isso, também, que as pessoas treinaram várias artes marciais e se esforçaram para mostrar suas habilidades e capacidade em competições, reuniões e cerimônias. Há tempos atrás, diferentes centros urbanos ou rurais queriam resolver rivalidades se desafiando em algum tipo de partida ou jogo esportivo. Os esportes, os treinamentos esportivos e o jogo evoluíram desta forma (NUNES; TRUSZ, 2007).

De acordo com sua origem, todos os esportes e jogos esportivos realmente se desenvolveram com base em jogos marciais ou de guerra – como jogos cujo objetivo era comparar e julgar atributos físicos, habilidades de defesa, mas também para afirmar a bravura pessoal (BEZERRA, 2013).

Além disso, a invenção de várias ferramentas e armas obrigou as pessoas a treinarem seu manuseio, a fim de as utilizar na aquisição de alimentos, bem como

na necessidade de proteção pessoal ou de um ataque inimigo. Como a vantagem de uma pessoa com conhecimentos de artes marciais é óbvia, o treino se tornou parte de uma preparação para uma luta e treinamento militar de longa vida, onde estas habilidades estão sendo adquiridas ou mantidas (MARTA, 2009).

As artes marciais já foram chamadas de atletismo, por exemplo, na Grécia Antiga, o termo ginástica abrangia exercícios físicos que, principalmente, tinham um caráter militar e, mais tarde, um caráter científico. O grego antigo chamava suas disciplinas marciais (militaristas) de atletismo (em grego *athlos* – a guerra) (LESSA, 2008).

Em 1880 o termo mudou e, além do lançamento de dardo, outras disciplinas não marciais foram incluídas. Os esportes marciais têm sido gradualmente classificados de acordo com diferentes técnicas marciais e estilos de luta que eles incluem. E podemos perceber, um grande número de vários esportes marciais que estão sendo praticados em todo o mundo.

De acordo com Alves (2017), é certo que os esportes marciais têm suas raízes nos estilos mais elementares de luta. É óbvio, que a prática dessas artes marciais atende a certos estilos específicos, que focam em algumas habilidades específicas, mas não deixa de manter seu sentido primordial de luta, que é vencer o adversário.

O significado de uma luta esportiva ou conflito é o desejo de sentir a alegria primordial da vitória sobre o adversário. Uma vez esses combates foram extremamente grosseiros e implicaram muitas lesões. Mas devido à evolução e ao desenvolvimento das civilizações, as lutas se tornaram muito mais humanizadas e os equipamentos de proteção eram de melhor qualidade. As regras mudaram com frequência, mas se tornaram melhores, enquanto a supervisão médica chegou a um nível superior (VASQUES, 2013).

As primeiras características contemporâneas, surgiram com o boxe inglês. Um esporte que iniciou nas ruas sem regras, mas que ainda no século XIX foram introduzidas regras. Começou a ser dada maior atenção e reconhecimento ao esporte e aos esportistas. Eles gradualmente começaram a aderir a um certo regime de treinos e preparação do corpo, a fim de mostrar um desempenho de alta qualidade, é necessário submeter-se a um padrão de treinamento sistemático (MARTA, 2009).

Se alguém atingirá um objetivo desejado e alcançará excelentes resultados esportivos depende, parcialmente, de sua condição física e do nível de seu talento e,



por outro lado, de seu meio social e status esportivo, do estilo e sistema de treinamento que ele está passando, do regime esportivo, bem como do tipo de competição.

Nesse contexto, destaca-se o Jiu-jitsu. Apesar de não ter nocautes e sangue jorrando, representa um tipo de esporte de combate bem competitivo, com certos limites, o uso de imobilizações, substituiu a destruição física, por pontos, ou seja, a pontuação. Usando pontos, a agressão humana está sendo controlada e trocada por uma partida esportiva com regras, que tornam a prática mais segura, porém não monótona (VASQUES, 2013).

As regras e os juízes reduzem ostensivamente o medo da morte que aparece nos conflitos entre os homens e o substituem por um medo, então, chamado de ferimento, razão pela qual se pode concluir que os esportes marciais são a forma mais adequada de preservar e melhorar a experiência humana quando se trata de artes marciais.

A expansão da popularidade de vários esportes marciais em todo o mundo é um fenômeno difícil de explicar, mesmo para psicólogos e sociólogos. É certo que filmes, séries de TV e outras competições ajudaram a expandir esta popularidade. Eles são a razão pela qual milhares de jovens de diferentes características de caráter se submetem a treinamentos de longa duração e exaustivos que carregam um perigo potencial de lesões (CUNHA, 2016).

De acordo com Pacheco (2012, p. 418):

(...) as competições de Jiu-Jitsu, Judô e Karatê diferenciam-se pela falta de agressividade. As características como nobreza, respeito mútuo, obediência às regras e aos mestres, segundo o autor, são sempre demonstradas pelos atletas de lutas marciais. As Artes Marciais são caracterizadas por utilizar da competição interna em seus treinamentos e campeonatos. O desafio está em vencer a “guerra interior” que é travada contra seus próprios desequilíbrios e desarmonias (atitudes de violência) (...).

Os desportistas que praticam esportes marciais não devem ser ansiosos ou incontrolavelmente agressivos, e devem ser capazes de controlar suas emoções. Como a agressão e a ansiedade são razões pelas quais certas pessoas buscam este tipo de esporte, assim como pessoas com o comportamento antissocial, é possível orientar a agressão de um indivíduo e reduzir sua ansiedade com as práticas marciais pode ter, portanto, uma função socializante e terapêutica positiva.

No entanto, devido à sua necessidade primordial de lutar, o homem usa as habilidades marciais com propósitos guerreiro-militares. Todas as habilidades marciais foram, em algum momento, usadas com propósitos negativos e utilizadas no campo de batalha. Mais tarde, por causa do desejo de preservar uma condição de luta, estas habilidades foram transformadas em esportes militares, assim como em vários esportes marciais (MOREIRA, 2019).

Um dos mais famosos é certamente o pentatlo militar moderno, que existe desde 1948. É praticado até hoje e possui competições por todo o mundo, inclusive existe o mundial de pentatlo militar. Várias habilidades de combate são utilizadas nessa competição, e exercícios dessa modalidade fazem parte dos treinamentos atuais para soldados no Exército. Entre elas, habilidades como atirar, arremessar granadas, corrida com obstáculos, natação com obstáculos, todas essas modalidades são eficientes para o corpo a corpo (LIMA, 1992).

No âmbito militar as lutas têm uma conexão com os esportes modernos porque a maioria dos jogos esportivos de hoje usa certa terminologia militar. Exemplos disto incluem nomes de papéis e posições de certos jogadores em um sistema de jogo - atacante, defensor, ataque, contra-ataque, defesa, bloqueio de jogador, verificação de corpo, goleiro, defesa ofensiva, defesa de zona, estratégias de homem sobre homem e assim por diante (SANTOS; THOMAZ; TOLEDO, 2021).

Devido a sua influência positiva no crescimento e desenvolvimento da juventude, assim como sua enorme importância para a defesa nacional geral, as artes marciais e os esportes marciais assumem um papel importante na sociedade e na educação física em geral (GONÇALVES; SILVA, 2013).

Há algum tempo, se nota o movimento de cada pessoas procurando academias de artes marciais, a popularização de esportes de combate nos meios de comunicação, e o aumento do número de academias explicam isso (VASQUES, 2013). A busca por saúde, defesa pessoal e estética são os principais motivos. Eles, também, desejam se proteger de lesões. É por isso que uma tal variedade de artes marciais torna possível para um indivíduo encontrar um esporte ou uma habilidade que satisfaça seus desejos e necessidades (DINIZ; SILVA; SOUZA, 2014).

No passado, as artes marciais acentuaram o desenvolvimento de uma personalidade completa que exigia que o atleta conhecesse as técnicas das artes marciais e se familiarizasse com a filosofia da prática, alquimia, luta com armas e medicina tradicional. Muitos costumes e regras de comportamento foram mantidos até

hoje. Algumas escolas de artes marciais, por mais que respeitem a tradição e filosofia, focam suas ações mais na técnica e componentes de aptidão física.

Ao analisar o desenvolvimento de certos estilos de artes marciais e esportes de combate, fica claro que os estilos atuais se esforçam para utilizar técnicas cada vez mais exigem do físico, com treinamentos mais exaustivos. É claro que esse estilo de treino, muitas vezes, leva a lesões mais graves. É por isso que, para que os lutadores não sejam prejudicados, o uso de equipamentos de proteção é indispensável. Às vezes, até falha em proteger o lutador se um lutador treinado lhe der um golpe forte, mas são riscos toleráveis (VASQUES, 2013).

### 2.3.1 Treinamento Militar

Os treinamentos da polícia militar, quando se trata da parte física, assim como no exército, são voltados para o combate. Mesmo as corridas, ou exercícios aeróbicos tem o objetivo de tornar o guerreiro apto para o conflito. Segundo França e Gomes (2015), os cursos de formação da polícia militar seguem uma cartilha belicista, e sistematizada, buscando por meio de seus métodos preparar o policial para o serviço.

O militar estadual, diferentemente do militar do exército, precisa se preocupar com o uso da força, quando no exercício de sua função. Nesse diapasão, o treinamento, também se difere, a preocupação com o uso de força não letal é bem mais frisada. A defesa pessoal, usando equipamentos não letais e o próprio corpo é imprescindível (REZENDE, 2018). A prática de artes marciais em si, possuem muitas semelhanças com os treinamentos militares, uma vez que a hierarquia e disciplina estão presentes em ambos. Sobre a prática de artes marciais Pires (2018, p. 20), cita:

Imersos nos treinos, os praticantes transformavam-se em seres militarizados que, ainda que não pertencessem aos quadros que fazem o uso legítimo da força e da violência, aprendiam a delas se valerem em suas vidas cotidianas, como um meio de defesa pessoal.

No que se refere aos cursos de formação das polícias militares, a utilização de equipamentos de menor potencial ofensivo, assim, técnicas de artes marciais fazem parte dos treinamentos, visando o uso moderado da força. Nesse sentido, Alcoléia, na sua dissertação de mestrado em Ciências Policiais e Ordem Pública

demonstrou parte resultados de sua pesquisa com uma parte da tropa da PMESP, no trecho:

Imersos nos treinos, os praticantes transformavam-se em seres militarizados que, ainda que não pertencessem aos quadros que fazem o uso legítimo da força e da violência, aprendiam a delas se valerem em suas vidas cotidianas, como um meio de defesa pessoal.

Verificou-se que o uso de força física para conter pessoas agressivas é uma constante no cotidiano do policial do serviço operacional, vez que 95% dos entrevistados responderam neste sentido.

Foi constatado que 36% dos policiais saíram lesionados da ocorrência de detenção da pessoa agressiva, o que demonstra que não possuíam o conhecimento necessário para dominar seu oponente. Esse número é elevado e não é de interesse da PMESP, pois pode afastar o policial do serviço operacional.

Também foi constatado que mais da metade das pessoas agressivas detidas, 55%, restaram feridas. Este dado é preocupante, pois embora o policial esteja agindo dentro das excludentes de criminalidade do estrito cumprimento do dever legal e da legítima defesa, tal situação não favorece a imagem da PMESP.

Sobre o ato da abordagem, constatou-se que 64% dos entrevistados responderam que ao abordar a pessoa agressiva ou resistente, utilizam a arma de fogo para tentar convencê-la a acatar suas ordens e se posicionar para a busca pessoal. (ALCOLÉIA, 2013, p. 56)

O conhecimento de diferentes técnicas de contundência com a mão ou o pé, diferentes quedas, pegadas, chaves e asfixia, usando diferentes ferramentas e armas que são ensinadas em academias de artes marciais, ajudará um indivíduo a se defender de um agressor. O conhecimento em artes marciais e sua prática pode ter um papel crucial no conceito de autodefesa social, assim como um estilo especial combate corpo a corpo. No entanto, sempre mantendo seu caráter defensivo (FEET; FEET, 2009).

Para Moreira (2019), as artes marciais sempre foram de grande importância para um desenvolvimento versátil para os membros das forças militares e policiais. Graças à prática regular e sistemática de vários esportes marciais, agentes de segurança estão física e psicologicamente mais preparados para desempenhar suas tarefas cansativas e exigentes. Muitos militares estão envolvidos em diferentes competições esportivas de certos esportes marciais e participam ativamente, por exemplo, dos Jogos Mundiais de Polícia e de Bombeiros.

Os sistemas defensivos de segurança em diversos países, baseiam-se nas capacidades de combate e habilidades físicas dos membros de suas forças armadas. O treinamento físico faz parte de suas rotinas. E quando se trata, dos sistemas de segurança internos, o cenário não é muito diferente, geralmente, os policiais são

treinados para ter uma boa preparação física, contudo, as rotinas são diferentes, visto que o trabalho polícia exige outra dinâmica. O policial deve ter treinamentos mais versáteis, conhecimentos e habilidades, bem como em possível domínio de artes marciais (MERGULHÃO, 2015).

### 3 POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

As Polícia Militar (PM), atuando nas ações de garantia da lei e da ordem, juntamente com os órgãos de segurança pública. Observando as extensões regionais e a necessidade de manter a segurança, o Estado passou a delegar atribuições à Polícia Militar para que estas pudessem atuar em operações de acordo com a legalidade.

A Constituição Federal do Brasil, lei suprema do país, em seu art. 144:

a Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: V – policiais militares e corpos de bombeiros militares.” (...) § 5º – “Às Polícias Militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução das atividades de defesa civil” (BRASIL, 1988).

Esta missão constitucional deve ser analisada com base no conceito de segurança nacional. Considera-se que quando se fornece segurança à sociedade, se reduz as chances de utilizar a força contra ela. Cabe à PM garantir a manutenção da segurança com base no Estado democrático de Direito, e cumprir responsabilmente com a manutenção da segurança estadual de forma integral (JACONDINO; OLIVEIRA, 2022).

Como forma de promover uma segurança pública eficaz, e dividindo entre seções a fiscalização de cada área, o Estado criou diferentes órgãos para realizar as atividades de segurança, por isso a Carta Maior, nas demais seções do art. 144, prevê que:

a polícia federal, a polícia rodoviária federal, a polícia ferroviária federal, a polícia civil e militar e os bombeiros militares atuarão como responsáveis pela preservação da ordem pública e pela segurança de pessoas e bens, proporcionando aos cidadãos segurança para o exercício de seus direitos e deveres constitucionais (BRASIL, 1988).

Os órgãos responsáveis pela segurança pública estão divididos em: polícia administrativa, destinada à proteção da liberdade e da propriedade; e na polícia de segurança, que se subdivide em duas categorias: a polícia ostensiva, à qual foi dada a tarefa de evitar danos e perigos causados por seres humanos, bem como diminuí-los, e a polícia judiciária, que tem como competência os serviços de investigação relacionados aos delitos penais, para fornecer satisfatoriamente ao Ministério Público,

elementos essenciais para tornar as ações criminais de sua jurisdição (OLIVEIRA, 2012).

### **3.1 A Polícia Militar e o ambiente operacional (visão geral)**

O papel polícia militar é fornecer ao Exército soldados que sejam profissionais em policiamento, partindo do pressuposto de que as PMs são força auxiliar do Exército. No sentido de segurança pública, cabe a PM preservar a paz social e promover o Estado de Direito, mantendo o monopólio da força.

A polícia militar executa este papel através das várias frentes de trabalho, uma vez que a o serviço policial militar é dinâmico. A instituição além das funções de policiamento ostensivo, com as viaturas na rua, em operações, policiamento a pé etc., também, se ocupa com o serviço administrativo, investigativo e procedimentos disciplinares e jurídicos. É, também, atribuição da PM cuidar dos seus cursos de formação, que prepara seus integrantes para o serviço.

Policiamento é a aplicação de medidas de manutenção e controle da ordem pública dentro de uma área de atuação geográfica, nos limites territoriais do estado a PM está cobrindo cada cidade. O policiamento é dividido por área de atuação, cada batalhão possui sua área, e os comandantes são responsáveis por organizar, planejar e fiscalizar o serviço em sua jurisdição (VIANA, 2018).

A PM, em contexto geral, tem a função precípua de policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, além de ser força auxiliar do Exército Brasileiro, como preceitua os parágrafos 5º e 6º do Art. 144 da Constituição Federal (CF). A instituição policial militar tem como princípios basilares a hierarquia e disciplina, herança de seu caráter militar.

A Instituição Polícia Militar está presente em todos os estados do Brasil e o Distrito Federal, tendo como a base a hierarquia militar do Exército Brasileiro. As polícias militares dos estados são subordinadas administrativamente ao governador de cada unidade federativa, e assim os estados também devem custear suas polícias, exceto no Distrito Federal que a União é responsável (BRASIL, 1988).

A PMMA, segundo Pereira (2009) foi criada através da Lei Provincial nº. 21, de 17 de junho de 1836, denominada de Corpo de Polícia da Província do Maranhão, no seu início era formada por um Estado-Maior e quatro Companhias de Infantaria, com o efetivo de 412 homens. A Polícia Militar do Maranhão só foi

reconhecida com esse nome através da Lei nº 3.119 de 04 de janeiro de 1971, o que se mantém até hoje (PMMA, 2006).

A PMMA está presente nos 217 municípios do estado, com o efetivo de 15 mil homens, segundo a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, sendo que são por volta de 10.890 policiais no serviço ativo. A PMMA é responsável pelo policiamento ostensivo, aquele que é feito pelo agente de segurança fardado, que sua presença já configura em prevenção de delitos, sensação de segurança. Contudo, não se resume somente a ostensividade visto que age quando o delito já aconteceu, tomando, assim, caráter repressivo (PMMA, 2006).

### 3.1.1 Curso de Formação de Oficiais

As disciplinas da polícia militar são áreas de especialização interdependentes, formadas por capacidades técnicas e tarefas táticas da PM. Cada disciplina está focada nas capacidades que apoiam ou são apoiadas pelas outras disciplinas. As operações da PM são vistas através de uma lente de prevenção que foca os esforços na manutenção da ordem civil, mitigação de ameaças e proteção de pessoas e bens. A execução de ações da PM - e a maneira como elas são conduzidas - são de natureza preventiva.

Em 1966 os primeiros oficiais do estado a se formarem no Curso de Formação de Oficiais (CFO) são formados na Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Visto que ainda não existia academia para formação de oficiais no Maranhão. A partir daí várias outras turmas de oficiais foram formadas em outras academias de polícia, nos estados do Ceará, Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Paraná, Pará e Goiás.

Somente no ano de 1993, que foi criada a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias, através da Lei Estadual nº 5.657, de 26 de abril de 1993. Então a PMMA pode dessa formar seus próprios oficiais, a primeira turma do CFO maranhense formou vinte e nove aspirantes a oficial, no dia 22 de dezembro de 1995 (MARANHÃO,2006).

Através de um Convênio de Mútua Cooperação Técnico-Científica entre a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), PMMA e Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA) através do Conselho Universitário (CONSUN/UEMA) criou o CFO, que seria realizado na UEMA e na Academia de Polícia Militar (APM). Dessa



forma, na APM são cursadas as disciplinas de cunho militares, geralmente no período matutino, concomitantemente, as disciplinas de cunho civil são cursadas na UEMA pela tarde.

Em 25 de maio de 2000, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) através da Resolução nº195/200-CEE, reconheceu o CFO, sendo que foi o primeiro do Brasil a ser realizado na sua totalidade por uma universidade pública, e que o processo seletivo é feito por vestibular. Pois, quando o cadete é promovido à Aspirante à Oficial, também recebe o título de Bacharel em Segurança Pública.

A Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias (APMGD) já formou 680 oficiais, sendo 636 para a Polícia Militar do Maranhão, e 46 para polícias militares de outros estados. O CFO é um curso na modalidade integral, na APM as disciplinas de cunho prático são as mais enfatizadas, como abordagem, tiro, cavalaria, e a que está em ênfase nesse trabalho a disciplina de Defesa Pessoal.

Em 2017 houve uma mudança projeto pedagógico do Curso de Formação de Oficiais, reduzindo as cadeiras de defesa pessoal pela metade, anteriormente sendo seis. Assim, a carga horaria se reduziu de 270 horas divididas em 6 cadeiras de 45 horas, para 180 horas divididas em 3 cadeiras. Nesse sentido, é importante verificar a preparação dos cadetes para um possível uso de técnicas de luta, crucial para o serviço policial.

As academias de polícia militar, em geral, preparam o oficial para o serviço policial administrativo e o operacional. Em detrimento do curso de formação das praças, o CFO tem um enfoque mais jurídico, visto que o oficial de polícia realiza a função de polícia judiciária militar de acordo com o Código de Processo Penal Militar (BRASIL, 1969). De acordo com Poncioni (2014), independente do curso, oficial ou praça, tem um enfoque no policiamento ostensivo, levando em conta a preparação física, força e virilidade, tendo por base a Polícia Militar do Rio de Janeiro.

Entretanto, o treinamento da academia de polícia não é padronizado em todos os Estados. Os currículos nas academias variam de acordo com o estado e muitas vezes até mesmo dentro de um estado. É importante destacar que no contexto do Curso de Formação, o treinamento da polícia é responsável pela preparação de novos integrantes da força estadual (PONCIONI, 2014).

França e Gomes (2015), afirmam que os cursos militares voltados aos policiais têm, em sua formação, uma característica de socialização específica, onde o perfil militarista faz com que ideais de combate, vigor, força e superação, aflore em

seus alunos. O aluno policial militar está sob a égide da hierarquia e disciplina, e algum grau de sofrimento, também, faz parte da formação, tendo em vista as situações que serão encontradas na rua durante o serviço.

Os autores denominam de “pedagogia do sofrimento” o que acontece nos cursos de formação policial militar. Visto que, em certo nível o que o corpo sofre durante esses cursos moldam a capacidade de absorção de sofrimento durante a profissional. Além de que assim que o policial militar é ingresso em um curso de formação é como se deixasse a vida de civil para trás e iniciasse uma nova fase, cortando os laços de antigos hábitos sociais.

Loureiro (2018), cita que na década de 1950 um modelo de academia de polícia militar acabou se difundindo pelo Brasil, partindo da experiência do Distrito Federal, baseado em tradições e voltado para atividade de polícia, inclusive adicionando o regime de internato como característica. Até a atualidade, o treinamento policial militar baseado em estresse, envolvendo demandas psicológicas e físicas intensas, ainda é implementado em quase que todos os cursos de formação policiais (FRANÇA; GOMES, 2015).

O curso de formação de oficiais do Maranhão, na figura da última turma com quatro anos de curso, antes da mudança em 2017, tem carga horária de 5.190 horas, distribuída em disciplinas ministradas no período matutino na APMGD e no período vespertino na UEMA, dividindo-se em disciplinas do Núcleo Comum e Específico. Ainda, inclui-se nessa carga horária os estágios supervisionados, na capital e no interior (FILHO, 2018).

Assim como à parte acadêmica, os cadetes devem demonstrar proficiência nessas habilidades ou falhar nesse domínio de aprendizado. A maioria das academias permite que os cadetes falhem em um certo número de domínios e remedeiem. No caso do Maranhão o aluno não pode reprovar mais que duas vezes durante o curso, ou será desligado.

### 3.1.2 Habilidades Cognitivas no Curso de Formação

O trabalho policial é mentalmente desafiador. Isso tem levado a um debate de certa forma prolongado sobre até que ponto o sofrimento psíquico dos agentes de segurança pode influenciar no serviço policial militar, uma vez que estão expostos a diversos pressões, hierarquia e disciplina, opinião pública, jornada de trabalho, entre

outras. Nesse sentido, é sabido que o homem não tem o trabalho somente para seu sustento, inclusive identificação pessoal nas relações interpessoais é um fator importante (SILVA, 2020).

Abreu e Zogahib (2017) argumentam que quanto maior o nível de escolaridade do agente de segurança pública, menor seria o uso da força por parte destes. Tendo por base estudos americanos, os autores afirmam que a educação superior, em nível universitário permitiria que o policial fosse mais tolerante, com maior capacidade de argumentação e de lidar com diferenças sociais. Ainda nesse sentido, policiais com mais anos de estudos na universidade tinham menos problemas disciplinares e cometiam menos abuso de autoridade.

Nas academias em que não é exigido o nível superior, geralmente, o aluno ingressa no curso mais jovem, assim, tendo que assimilar o que a polícia julga necessário para sua formação. Nesse sentido, novos costumes lhes são impostos, novo corte de cabelo, o uso do uniforme, internato, e até mesmo um “nome de guerra” lhe é atribuído. As responsabilidades são muitas, no serviço fim, e no aquartelamento, quando assume responsabilidades administrativas (RUDNICKI, 2007).

Segundo Costa, Matos e Santos (2012), grande parte do movimento de exigir nível superior para o ingresso, tanto para oficiais, quanto para praças, vem de uma pretensão de aumento salarial. Visto que, no caso do Distrito Federal antes de a polícia militar exigir nível superior, já era requisito para o ingresso na polícia civil. Contudo, a exigência do nível superior mudou o perfil dos policiais militares ingressos nos cursos de formação, mudando até certo ponto a imagem da polícia perante a sociedade, em contrapartida o ingresso nas fileiras ficou mais difícil para grande maioria da população.

Sabendo que a maioria dos cursos de formações de oficiais, exige nível superior para o ingresso, e que estudos corroboram para uma maior qualidade dos serviços de quem possui maior instrução. Nesse sentido, o CFO Maranhão tem o ensino médio como requisito de entrada, contudo essa demanda é suprida com a parceria polícia militar e universidade estadual, onde o oficial sai com uma formação universitária, paralela ao curso militar.

Então, pode-se afirmar, que o PMMA não exige o nível superior para ingresso no curso de formação, mas oferece uma graduação universitária com o mesmo valor acadêmico, com o diferencial de ser voltado para as necessidades da

instituição , dessa forma, até certo ponto, atende o que Abreu e Zogahib (2017, p. 17), cita:

Como amplamente corroborado pela doutrina apontada o nível de escolaridade superior é fator de melhora em qualquer aspecto que for analisado de forma indiscutível, resultando sempre num serviço de melhor qualidade e na otimização de recursos, promovendo ações efetivas e com maior possibilidade de resolutividade. Agindo igualmente, mas em sentido contrário, no aspecto de abuso de autoridade, uso da força desproporcional e em situações disciplinares, como sobejamente apontado na teoria pesquisada.

Felisberto (2020) afirma que o líder deve ter influência persuasiva sobre seus comandados, para que tenha respostas positivas da tropa, seja em situações normais, ou em momentos de crise. E, além disso, seja um exemplo, para seja respeitado e tenha credibilidade em seus comandos. O curso de formação de oficiais dá todas as ferramentas para que o aluno, futuro oficial, seja um bom comandante, cuidando para o bom funcionamento da instituição.

## 4 METODOLOGIA

Esta seção é composta pelos processos metodológicos adotados para o desenvolvimento do estudo.

### 4.1 Métodos utilizados

Trata-se de uma pesquisa com o enfoque positivista, ao passo que será realizada uma abordagem dos conceitos teóricos sobre a defesa pessoal, abordando as artes marciais e seus conceitos, bem como uma análise de dados referente a percepção dos alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO) a respeito da eficácia da aplicação das técnicas aprendidas no curso.

Quanto à natureza desse estudo, apresenta-se a pesquisa de natureza experiencial. Ao realizar investigação básica, o investigador adota um ou mais métodos de observação qualitativa e quantitativa que incluem estudos de casos, experiências e observação. Estes métodos de recolha de dados ajudam o investigador a recolher as informações mais válidas e relevantes para a investigação (LAKATOS; MARCONI, 2017, p. 103).

Conforme o objetivo do estudo, trata-se de uma pesquisa exploratória que se baseia em ideal de pesquisas que são utilizadas para descobrir questões relacionadas com o tema da pesquisa, que podem ser utilizadas para futuras pesquisas sobre o mesmo tema. Na investigação exploratória, o processo da investigação varia de acordo com a descoberta de novos dados ou insight. As pesquisas exploratórias são conduzidas na fase inicial do problema (ALMEIDA, 2014, p. 114).

Quanto a abordagem, trata-se de uma pesquisa quantitativa. De acordo com Sampieri (2013, p. 129), a investigação quantitativa é referida como o processo de recolha, bem como a análise de dados. É geralmente utilizada para encontrar padrões, médias, previsões, bem como relações causa-efeito entre as variáveis em estudo.

Tem como instrumento de pesquisa um questionário, com 10 perguntas fechadas, de múltipla escolha, sendo que uma das questões tem a possibilidade de ser atribuída mais de uma resposta. O *Google Forms* foi a ferramenta de aplicação, onde o anonimato para os participantes foi garantida.

## 4.2 População alvo e Local da pesquisa

A população alvo foi constituída de 70 cadetes da APMGD, onde 82,9 é composto por policiais do sexo masculino. A pesquisa tem como local de estudo a APMGD, que faz parte complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA.

Importante salientar que são cadetes de todas as turmas do CFO, para que se tenha um panorama mais completo no momento da análise do estudo. A pesquisa trabalhará com o número de 70 cadetes, sendo de cada turma em curso no CFO, sem quantitativo mínimo para ambos os sexos. Nesse sentido, a amostragem foi probabilística por grupamentos, o tratamento dos dados foi feito a partir de uma análise estatística e de conteúdo.

## 4.3 Procedimentos para a coleta de dados

A coleta de dados foi feita em duas etapas. Inicialmente por meio de um levantamento de material bibliográfico que deu apoio ao estudo, como conhecimentos sobre defesa pessoal e artes marciais, um estudo sobre a PMMA, a implantação do CFO. Uma busca e seleção de livros, dissertações de mestrado, artigos científicos, internet, legislações acerca do tema proposto e foi de extrema importância para o embasamento da pesquisa.

Em um segundo momento, foi aplicado um questionário online por meio do *Google Forms* e distribuindo o link do questionário aos respondentes com perguntas fechadas e de múltipla escolha, compreendendo 10 questões fechadas, divididos em 3 blocos. Primeiro bloco com perguntas de classificação, segundo bloco com questões que evidenciam os conhecimentos de artes marciais do indivíduo e, por fim, um bloco que demonstra o conhecimento da aplicação de defesa pessoal. Cada questão formulada objetiva a coleta de uma variável para o cerne da pesquisa.

Segundo Gil (2017, p. 139), um questionário é um instrumento de investigação que consiste num conjunto de perguntas ou outros tipos de pedidos que visam recolher informações de um indivíduo e é normalmente uma mistura de perguntas fechadas e perguntas abertas. Os dados recolhidos a partir de um questionário de recolha de dados podem ser tanto de natureza qualitativa como quantitativa.

#### **4.4 Procedimento de análise**

A análise dos dados resultados da pesquisa foi feita por meio da tabulação das respostas, que foram analisadas e apresentadas em figuras, para melhor visualização dos resultados obtidos, utilizando-se da distribuição percentual das respostas. A análise dos questionários foi feita de forma global, para estabelecer uma correlação positiva (GIL, 2008) entre o que é observado pelos respondentes, em relação ao conhecimento de lutas, e o que tem disso ensinado no Curso de Formação de Oficiais.

## 5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para a análise dos resultados da pesquisa, após a aplicação dos questionários que utilizou 10 questões. A técnica foi aplicada por se ajustar melhor as necessidades do estudo, possibilitando destacar os conhecimentos dos entrevistados com relação a temática da pesquisa.

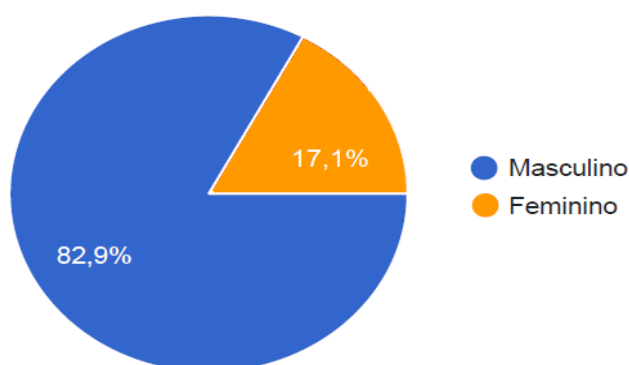
Destaca-se que um policiamento eficaz sempre exigiu uma combinação única de habilidades físicas, cognitivas, emocionais e interpessoais. Embora a maioria do tempo de serviço de um oficial envolva deveres não ameaçadores, é necessário preparar os oficiais para os piores cenários (FELISBERTO, 2020).

Entretanto, nas raras situações em que um oficial é chamado a usar a força, estas habilidades e táticas aprendidas tornam-se críticas e isso pode levar os diretores e instrutores da academia a enfatizar habilidades táticas defensivas durante o treinamento.

### 5.1 Apresentação dos Resultados

A princípio, buscou-se conhecer os dados de identificação dos participantes da pesquisa que foram sexo, faixa etária e o ano no CFO. O primeiro gráfico apresenta os dados sobre o sexo dos entrevistados, chegando a seguinte informação: 82,9% (n=58) dos entrevistados são do sexo masculino, enquanto 17,1% (n=12) são do sexo feminino.

**Figura 1: Sexo dos cadetes**

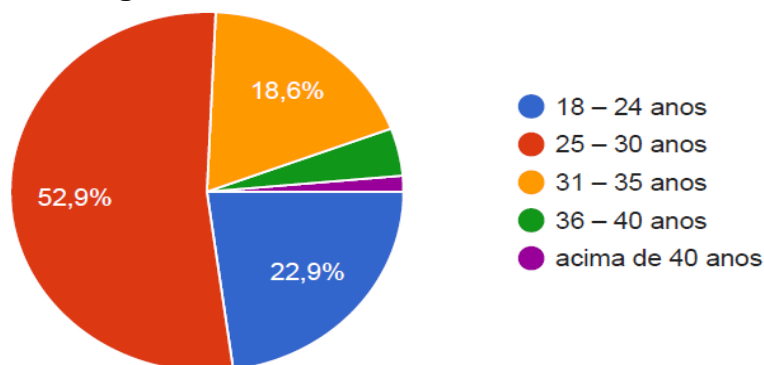


Fonte: OLIVEIRA (2022)



A segunda questão buscou conhecer a faixa etária dos participantes da pesquisa, alcançando os principais resultados: 52,9% estão na faixa etária de 25 – 30 anos (n=37); 22,9% (n=16) estão entre os 18-24 anos; 18,6% (n=13) estão na faixa etária dos 31-35 anos; 4,3% entre 36-40 anos; e 1,4% acima de 40 anos, como visto no gráfico 2:

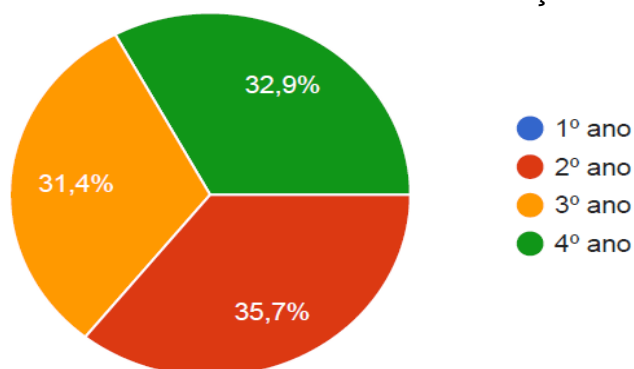
**Figura 2:** Faixa etária dos cadetes



Fonte: OLIVEIRA (2022)

No terceiro gráfico apresenta-se dados sobre qual o ano em que os entrevistados estão no CFO. Obtendo-se os seguintes resultados principais: 35,7% (n=25) estão no 2º ano de formação do CFO, 32,9% (n=23) estão no 4º ano do curso e 31,4% (n=22) estão no 3º ano do CFO e nenhum entrevistado estava no 1º ano do CFO, visto que no momento da pesquisa não havia uma turma de 1º ano.

**Figura 3:** Ano do cadete no Curso de Formação de Oficiais

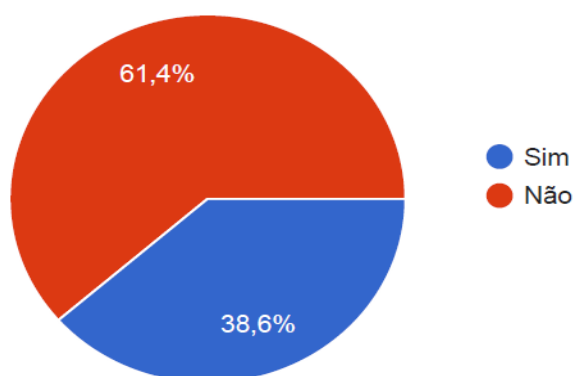


Fonte: OLIVEIRA (2022)

Prosseguindo com o estudo, buscou-se compreender o conhecimento de artes marciais dos participantes. Questionou-se sobre já ter praticado alguma modalidade de arte marcial ou algum tipo de técnica de defesa pessoal antes de

ingressar no CFO. Dos 70 entrevistados, 61% (n=43) afirmaram que sim, tem contato com a prática de alguma modalidade de arte marcial ou algum tipo de técnica de defesa pessoal, enquanto 38,6% (n=27) afirmaram não ter essa prática. Abaixo:

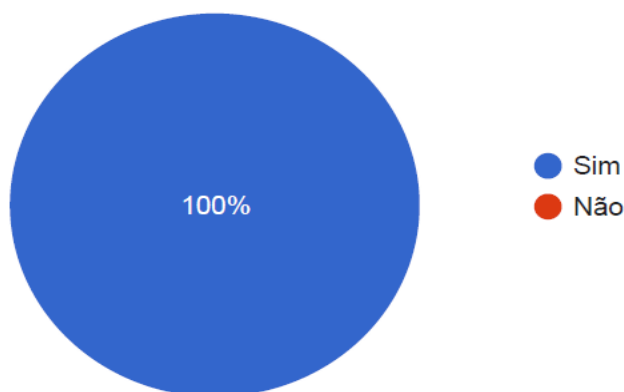
**Figura 4:** Cadetes que já tiveram contato com artes marciais ou defesa pessoal antes do CFO



Fonte: OLIVEIRA (2022)

A questão seguinte tratou sobre a importância de ter conhecimentos de técnicas de artes marciais na atividade policial. Todos os participantes concordam ser importante conhecer técnicas de artes marciais quanto sua aplicação na atividade policial 100% (n=70).

**Figura 5:** Cadetes que consideram importantes as artes marciais para o policial militar

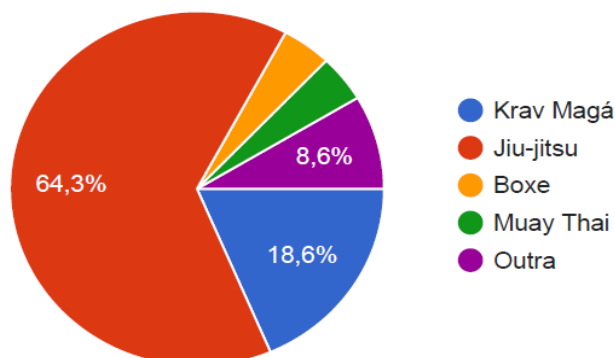


Fonte: OLIVEIRA (2022)

A questão 6 perguntou qual arte marcial você julga que mais se enquadra no serviço policial militar? Destaca-se que 64,3% (n=45) apontam o Jiu-jitsu, 18,6% (n=13) responderam que o Krav Magá se encaixa melhor na atividade policial,

enquanto 8,6% (n=6) apontaram que outras artes marciais podem se enquadrar no serviço policial militar. Os principais dados são apresentados no gráfico abaixo:

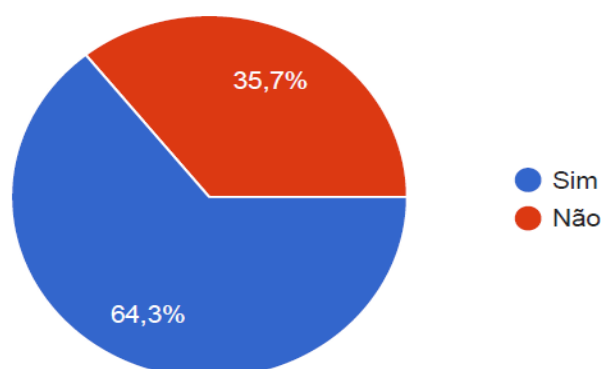
**Figura 6:** Arte marcial que mais se adequa ao serviço policial militar



Fonte: OLIVEIRA (2022)

Dando continuidade no estudo, buscou-se compreender sobre a aplicação da defesa pessoal na atividade policial. A pergunta tratou sobre o participante ter segurança ao aplicar alguma técnica de defesa pessoal aprendida no CFO. Foi obtido os seguintes resultados: 64,3% (n=45) afirmaram se sentirem seguros na aplicação de técnicas de defesa pessoal aprendidas, no enquanto 35,7% (n=25) afirmaram não se sentirem seguros quanto as técnicas de defesa pessoal aprendidas no CFO.

**Figura 7:** Segurança quanto a aplicação de técnicas de defesa pessoal

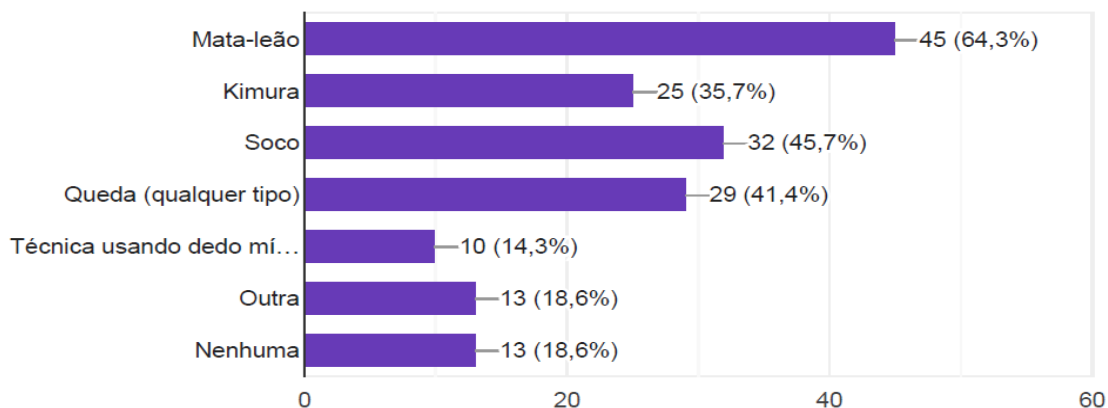


Fonte: OLIVEIRA (2022)

A questão 8 apresentou uma lista de técnicas de defesa pessoal e sobre o participante ter segurança em aplicá-las no serviço policial militar. Destaca-se como principais resultados: 64,3% apontaram a técnica Mata-leão, que é uma técnica de imobilização, 45,7% destacaram o soco como técnica utilizada. Todas os golpes listados são ensinados na disciplina de defesa pessoal no CFO. E 18,6% dos

participantes afirmaram não utilizarem nenhuma técnica de defesa pessoal, pode-se inferir a esse respeito, o baixo empenho nas instruções de combate corporal, por parte dos alunos.

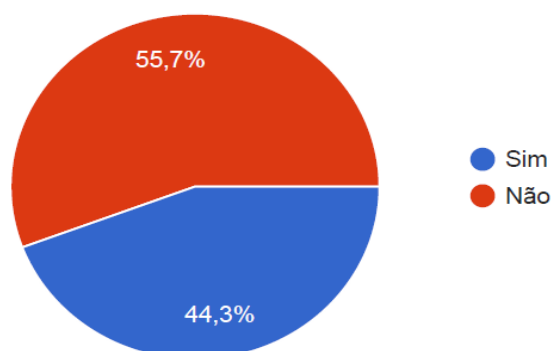
**Figura 8:** Qual(is) a(s) técnica(s) de luta o cadete sente segurança em aplicar



Fonte: OLIVEIRA (2022)

O gráfico 9 apresenta os resultados sobre o envolvimento em alguma ocorrência policial que precisou do uso de alguma técnica de artes marciais. 55,7% (n=39) afirmaram que não e 44,3% (n=31) afirmaram que sim.

**Figura 9:** Cadete que se envolveram em alguma ocorrência com o uso da luta corporal

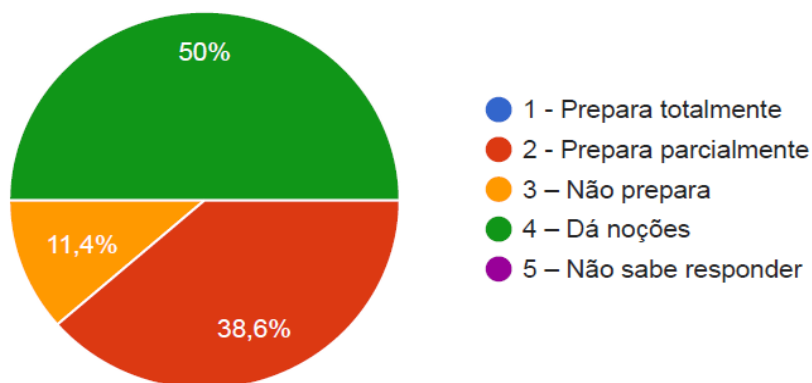


Fonte: OLIVEIRA (2022)

A última pergunta tratou nível de preparação que as cadeiras de defesa pessoal do CFO dão aos cadetes para a correta aplicação das técnicas de artes marciais. Foi proposto uma escala de 1 a 5 para a avaliação dessa questão. 50% (n=35) dos participantes acreditam que o curso somente dá noções sobre defesa pessoal, 38% (n=27) concordam que a preparação é feita de forma parcial. Importante

destacar que 11,4% (n=8) acreditam que as referidas disciplinas não preparam a correta aplicação de técnicas de defesa pessoal e artes marciais.

**Figura 10:** Nível de preparação que as disciplinas de defesa pessoal dão aos alunos CFO



Fonte: OLIVEIRA (2022)

## 5.2 Discussão dos Resultados

### 5.2.1 Dados de classificação

O gráfico 1 apresenta que a maioria dos alunos do CFO são do sexo masculino. Segundo Pereira (2009), dentro das instituições militares, quando se trata de polícia militar, entende-se que existe uma dominância de homens militares e para que as mulheres sejam incluídas nesse contexto, é necessário se referir a elas como “policia militar feminina”. Em concordância, França e Gomes (2015) explica que esse fenômeno ocorre devido uma ideia de que “a masculinidade e virilidade dos policiais, a força, superação e vigor”, são fatos inerentes ao serviço policial militar.

Quanto aos dados referentes ao faixa etária, o gráfico 2 apresentou uma prevalência da faixa etária de 25 a 30 anos. E o gráfico 3 demonstrou que a maioria dos participantes da pesquisa estão no 2º ano do Curso de Formação de Oficiais. Esses dados foram importantes para conhecer e identificar os participantes da pesquisa.

### 5.2.2 Conhecimento de artes marciais e defesa pessoal

O segundo bloco da pesquisa teve como função identificar o conhecimento dos participantes sobre artes marciais e defesa pessoal. O gráfico 4 trabalhou sobre a prática de alguma modalidade de arte marcial ou algum tipo de técnica de defesa pessoal antes do ingresso no CFO e a maioria dos participantes responderam que não.

Em estudo realizado por Moreira (2019), o autor destacou que o uso da força é considerado legal e tem previsão nos protocolos policiais para que seja aplicada em determinadas circunstâncias. Corrêa (2019) reforça que há necessidade da preparação do corpo policial militar, a fim de mitigar eventuais escaladas de violência nas situações em que se faz necessário a interação entre os cidadãos e os policiais. No entanto, o contato com técnicas de defesa pessoal ou alguma arte marcial ainda ocorre com maior frequência depois do ingresso em um curso, seja o de formação policial ou outros (REZENDE, 2018).

Além disso, pesquisas mostraram que uma combinação de palestras e discussões teóricas em sala de aula juntamente com a aplicação prática do conhecimento teórico em um ambiente de treinamento simulado provou ser bastante eficiente para melhorar o aprendizado, a promoção da saúde, o desempenho profissional e a capacidade dos policiais de traduzir o conhecimento teórico na prática policial (JÚNIOR, 2017).

Por exemplo, tais programas de treinamento foram desenvolvidos para que o policial, especialmente o mais jovem, tenha mais autocontrole, e gere uma redução de agressividade e ansiedade. Visto que, policiais mais experientes tendem a ser menos ansiosos e tendem a ter maior êxito em suas ações operacionais (REZENDE, 2018).

Analogamente, resultados efetivos foram encontrados em estudos com equipes de SWAT (*Special Weapons and Tactics*, ou, Armas e Táticas Especiais), visto que por meio do árduo treinamento e ações reais, cumprem seu propósito de ser uma equipe especializada, não só com uso de armas, mas também, por meio de técnicas corporais. Aguilar (2017), afirma que na década de 1990 a SWAT de Miami, EUA, realizou um curso para os policiais de São Paulo, e nessa ocasião, parte da experiência desses estrangeiros foi absorvida, principalmente no que concerne ao treinamento.

Portanto, uma combinação de aprendizado em sala de aula (tanto em sala de aula e/ou on-line) juntamente com a transferência de discussões em sala de aula

para um local de treinamento realista, parece ser uma combinação imperativa para ajudar os policiais a incorporar conhecimentos teóricos em seu treinamento prático e no trabalho policial da vida real (CORRÊA, 2019).

Em pesquisa, realizada na Polícia Militar do Paraná, Moreira (2019) constatou que muitas das ocorrências em que foi empregado o uso da arma de fogo, poderiam ser resolvidas de instrumentos de menor potencial ofensivo ou até mesmo com o uso de defesa pessoal.

Segundo Alcadipani, Bueno e Lima (2021) a quantidade de mortes por intervenção policial vem crescendo nos últimos anos. O Maranhão está entre os dez estados que a polícia foi menos letal. Em detrimento de cada vez mais equipamentos e técnicas menos que letais estão disponíveis para a inclusão no uso da tropa, por meio dos governos estaduais (MOREIRA, 2019). Silva (2020) ainda alerta que policiais estão sob sofrimento psíquico por diversos fatores que englobam seu serviço, entre eles o aumento da violência, risco e pressão, e críticas da sociedade.

Pode ser argumentado que o trabalho nunca foi tão exigente ou, aliás, mais estressante. No mínimo, há pouca discussão de que o policiamento contemporâneo é extremamente complexo e desafiador. Por esta razão, os órgãos policiais são obrigados a preparar melhor tecnicamente e ter em seus quadros policiais mais aptos física e psicologicamente.

Quanto a questão sobre o a importância de se ter conhecimento de técnicas de artes marciais na atividade policial, os participantes do estudo foram unânimes, 100% das respostas foram sim para esse questionamento. Nesse sentido, destaca-se que tradicionalmente, as academias de polícia têm sido conduzidas de forma militarizada. Isso significa que os cadetes são mantidos com um alto padrão de disciplina e hierarquia, enquanto aprendem como se tornar um policial (RUDNICKI, 2017).

Assim, a preparação do profissional com ajuda de técnicas de defesa social e artes marciais não é uma preocupação nova (JÚNIOR, 2017). Por muitos anos, tem havido um fluxo constante de críticas, o que ressalta deficiências no treinamento da academia de polícia quando se trata de preparar adequadamente os recrutas para as exigências reais do trabalho (BUENO; LIMA; TEIXEIRA, 2019).

Muitas dessas críticas vieram dos próprios policiais, quando solicitados a refletir sobre a relevância de sua experiência na academia e de gestores de polícia que não acreditam que o treinamento na academia de polícia seja suficiente. A

aparente desconexão entre o treinamento da academia e o trabalho, propriamente dito, tende a girar em torno de duas questões inter-relacionadas relativas ao conteúdo e à realidade do serviço policial militar (VIANA, 2018).

O formato militar típico ainda apresenta algumas dificuldades na preparação dos alunos para trabalhar de forma consistente com o modelo de serviços policiais orientados e nesse contexto, há necessidade de implementar a defesa pessoal. Essencialmente, a fim de produzir oficiais capazes de executar com sucesso as técnicas de policiamento orientado nas academias de polícia que devem treinar os recrutas para serem independentes, solucionadores criativos de problemas (COTTA; HAMADA, 2019).

Os conhecimentos em artes marciais pertencem a um treinamento fundamental e obrigatório de todos os membros da polícia e das forças armadas, não importando seu papel ou posição instantânea a que pertençam em um determinado momento. As tarefas que lhes são dadas também são de importância crucial e são dadas com confiança.

O gráfico 6 listou artes marciais que podem se enquadrar no treinamento e na prática e no serviço militar: Krav Magá; Jiu-jitsu; Boxe; Muay Thai e Outras. Destaca-se a maioria das respostas voltadas para o Jiu-jitsu. Oliveira (2020) destaca que o combate corpo a corpo desempenha um papel significativo nas forças armadas modernas, além de ser uma das principais habilidades militares. Ao passo que muito do treinamento para atividades em artes marciais não visam somente treinos de resistência e muitos menos atender ao treinamento físico tradicional na academia, mas ultrapassá-los.

Pires (2018) destaca que não existe maneira fácil de aprender e de dominar as artes marciais, visto que, um iniciante antes do treino de combate, passa por um longo treinamento, para adaptar o corpo e a mente. As lutas, também, incentivam o trabalho em equipe e esses também são traços fundamentais para a vida militar.

Muito da vida militar gira em torno da improvisação para situações que estão fora de seu controle. Abordar um aprendizado de confiar em seus colegas/parceiros implicitamente é, também, um aspecto fundamental. Em algum momento, a situação estará literalmente nas mãos de seus companheiros e suas vidas estarão em suas mãos. É um dos aspectos mais profundos do serviço militar, e é uma das formas fundamentais de que tal serviço possa mudá-lo (RUDNICKI, 2007).



Portanto, as artes marciais podem ensinar habilidades que toda pessoa deve aprender, até como tropeçar ao perder o equilíbrio, e saber como cair enquanto minimiza o risco de ferimentos, é muito mais útil do que ser capaz de ferir alguém com suas próprias mãos. Se trata, portanto, de controlar seu oponente e seu equilíbrio.

### 5.2.3 Aplicação da defesa pessoal

Os aspectos abordados no gráfico 7 tem relação com a segurança dos participantes em aplicar alguma técnica de defesa pessoal aprendida no CFO. A literatura tem discutido a importância de as academias de polícia adotarem um modelo de teoria de aprendizagem técnico profissional.

Fundamentalmente, além das questões que envolvem as melhores técnicas de treinamento para preparar os alunos a trabalhar dentro de um modelo de policiamento orientado à comunidade, as agências policiais se deparam com a questão mais ampla: de que tipo de policiais estão treinando? Os cadetes que são treinados de forma consistente com a formação militar consistente são encorajados a desenvolver habilidades de pensamento crítico, comunicação eficaz e melhor inteligência emocional (SILVA, 2020).

No entanto, geralmente não é assim que os recrutas policiais são treinados na prática. Além disso, segundo França e Gomes (2015) as academias adotam um modelo de aprendizagem conhecido como “pedagogia do sofrimento”, reconhecendo a forma que o conhecimento militar é repassado. Especificamente, em cursos e no início da vida castrense a adaptação tende a ser mais difícil.

Ainda nesse sentido, os autores afirmam que esse modelo pedagógico busca preparar os alunos para as condições mais duras que eles enfrentarão no trabalho. Porém, que muitas vezes o despreparo dos instrutores que valorizam o sofrimento, com o discurso que as situações de rua serão ainda piores. Essa conduta tende a ser reproduzida pelos alunos quando no papel de instrutores.

Quanto as técnicas de defesa pessoal, foi perguntado sobre qual dessas técnicas o participante se sente seguro em aplicar no serviço policial militar. Foram listadas as seguintes técnicas: Mata-leão, Técnica do dedo mínimo, Kimura, Soco, queda (qualquer tipo), outras e nenhuma.

De acordo com Poncioni (2015), a academia não acompanhando as mudanças das exigências do policiamento contemporâneo, o treinamento da academia teve que evoluir, com novas estratégias. Não é mais suficiente para o treinamento ensinar apenas a lei ou focar apenas nas habilidades percíveis. É extremamente contraproducente treinar os recrutas em um formato em que se aplica a estrita aplicação da lei, existem diversas outras variáveis.

No entanto, as vozes que pedem mudanças nas práticas da academia de polícia tendem a carecer de detalhes prescritivos sobre como realizar esta mudança e, mais precisamente, como ensinar, fortalecer, reforçar e apoiar as habilidades necessárias para formar oficiais que estejam psicologicamente preparados para atuar competentemente no campo (SILVA, 2020).

Com relação ao uso de técnicas de artes marciais na prática policial e em ocorrências, a pesquisa mostrou que os 39 participantes nunca se envolveram em ocorrências que se fez necessário o uso de algumas dessas formas de defesa pessoal. Nesse sentido, Corrêa (2019) explica no que diz respeito à relação entre artes marciais e policiamento, as técnicas não devem ser desconsideradas, pois o uso da força física pode estar presente em diversas ações do policial.

Nesse sentido, a falta de preparo físico e psicológico pode desencorajar o agente na aplicação das técnicas. Contudo, Felisberto (2020), alerta sobre as características do líder e a aptidão física é uma delas, visto que o futuro oficial exercerá muito em breve seu comandamento. Além de que, ampliar nossos horizontes como artistas marciais, bem como manuseio de armamento, letal e não letal, seja de suma importância para o exercício da função policial militar.

O gráfico 10 apresentou uma análise feita pelos participantes sobre o nível de preparação que as cadeiras de defesa pessoal do CFO dão aos cadetes para a correta aplicação das técnicas. Nota-se que apesar dos esforços em mudar certos aspectos em cursos de formação militares, as academias de polícia parecem ter feito pouco progresso real no treinamento de alunos em muitas importantes habilidades (PONCIONI, 2015). Segundo Viana (2018), as academias de polícia fazem o aporte de conhecimento necessário para o policial, porém a experiência é fator preponderante para sua formação. Em relação as artes marciais, a prática continuada para a atividade policial militar é essencial.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A análise do estudo apresentou aspectos importantes sobre questões que envolvem o Curso de Formação de Oficiais. Quanto aos objetivos da pesquisa, foi possível compreender a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias quanto a eficácia da aplicação das técnicas no serviço policial. Visto que, as disciplinas são úteis, pois dá noções e prepara parcialmente, mas também, observou-se uma necessidade de mudança, sendo que, uma parte dos cadetes não tem segurança em aplicar as técnicas.

Esse princípio é tão antigo quanto a vida humana, ou seja, é concedida ao homem desde sua descoberta como uma entidade defensiva contra qualquer agressão ou perigo e está entre os direitos naturais de qualquer pessoa. Segundo a lei codificada dos países, as pessoas que cumprirem as condições mencionadas em aparatos legais para defender suas ações, seus atos serão legíveis e não terão responsabilidade criminal e civil.

A ideia de legítima defesa, tão importante para os policiais, é um direito indispensável para o indivíduo para que possa repelir uma injusta agressão, além disso todo ser humano tem o direito a autodefesa, é algo natural, intrínseco do ser social. Por mais que haja critérios para que a legítima defesa se concretize, é um direito fundamental.

No que tange a Polícia Militar, buscou compreender as questões operacionais, apresentando o Curso de Formação de Oficiais da PMMA. Ficou observado que os profissionais que participaram da pesquisa em sua maioria se sentem seguros em aplicar técnicas de defesa pessoal e de artes marciais no serviço policial militar, assim como acreditam ser de suma importância o aprendizado das técnicas. Entende-se que falta aprimorar o aprendizado, o que pode levar a um aumento do sentimento de segurança por parte dos agentes.

No treinamento dos agentes, os governos e os órgãos de aplicação da lei devem dar atenção especial às questões de ética policial e direitos humanos, especialmente às alternativas ao uso da força e das armas de fogo, incluindo a resolução pacífica de conflitos, a compreensão do comportamento das multidões e os métodos de persuasão, negociação e mediação, bem como aos meios técnicos, com vistas a limitar o uso da força e das armas de fogo. Os órgãos de aplicação da lei devem rever seus programas de treinamento e procedimentos operacionais à luz de incidentes particulares.

Os governos e os órgãos de aplicação da lei deverão assegurar que os seus representantes, na figura dos comandantes, sejam devidamente cobrados se tomarem conhecimento, ou venham a saber, que os policiais, responsáveis da aplicação da lei, sob seu comando estão recorrendo, ou recorreram ao uso ilegal da força, e não tomaram todas as medidas ao seu alcance para impedir, reprimir ou denunciar tal uso. Notou-se que existe um aumento na necessidade de se alterar os processos de formação dos policiais militares.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Daniel Maciel de; ZOGAHIB, André Luiz Nunes. O nível de escolaridade dos integrantes das agências policiais e um paralelo com a Polícia Militar do Estado do Amazonas. **Revista Nova Hileia**, Manaus, v. 3, n. 1, jul/dez 2017. Disponível em: <http://periodicos.uea.edu.br/index.php/novahileia/article/view/1288/821>. Acesso em: 15 dez. 2021.

AGUILAR, Paulo Augusto. **Ações e operações especiais**: aplicação do conceito de concepção imediata do perigo em entradas pelo grupo de táticas especiais. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública) – Centro de Altos Estudos em Segurança, Academia de Polícia Militar do Barro Branco, São Paulo, 2017.

ALCADIPANI, Rafael; BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de. Evolução das mortes violentas intencionais no Brasil. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo, v. 14, p. 21-32, jul. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em 15 jan. 2022.

ALCOLÉIA, Vanderson Eduardo. **A influência do domínio das técnicas de defesa pessoal sobre o uso da arma de fogo pelo policial militar** – o condicionamento do efetivo do comando de policiamento do interior sete em técnicas policiais de defesa pessoal e de tiro defensivo na preservação da vida – “Método Giraldi”. 2013. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública) – Centro de Altos Estudos em Segurança, Academia de Polícia Militar do Barro Branco, São Paulo, 2013.

ALECRIM, J.V.C. MACEDO, K.S. **Defesa Pessoal**: fundamentos e prática. V Fórum de Integração de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica do IFRR, v. 3, n. 2, jan. 2016. Disponível em: [https://periodicos.ifrr.edu.br/index.php/anais\\_forint/article/view/639#:~:text=Defesa%20Pessoal%20%C3%A9%20o%20conjunto,cognitivas%20e%20emocionais%20do%20agente](https://periodicos.ifrr.edu.br/index.php/anais_forint/article/view/639#:~:text=Defesa%20Pessoal%20%C3%A9%20o%20conjunto,cognitivas%20e%20emocionais%20do%20agente). Acesso em: 11 dez. 2021.

ALMEIDA, Mário de Souza. **Elaboração de Projeto, TCC, Dissertação e Tese**. Editora: Atlas; 2ª edição, julho 2014.

BEZERRA, Osni. **A polícia e a violência**: representações sobre a PMMA na década de 80 do século XX. 2013. Monografia (Licenciatura Plena em História) – Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais, Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), São Luís, 2013.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969. Código de Processo Penal Militar. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 21 out. 1969. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del1002.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm). Acesso em: 22 jan. 2022.

BRASILIANO, Cleiber Levy Fonçalves. MELO, Dosautomista Honorato de. Dever do estado em fornecer instrumentos de menor potencial ofensivo aos integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins com o advento da Lei 13.060/14. **Aturá Revista Pan-Amazônica de Comunicação**, Palmas, v. 2, n. 3, p. 284-305, set.-dez. 2018.

BUENO, Samira. LIMA, Renato Sérgio de. TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. Artigo, **Cad. EBAPE.BR**, 17 (spe), Nov. 2019.

CAIRUS, J. A. T. **O clã Gracie e a invenção do jiu-jítsu brasileiro**: identidade, performance e cultura, 1905-1993. In: Seminário Internacional de História do Tempo Presente, 2., 2014, Florianópolis. Anais [...]. Florianópolis, 2014. Disponível em: <http://eventos.udesc.br/ocs/index.php/STPII/tempopresente/paper/viewFile/94/43>. Acesso em: 11 dez. 2021.

CORRÊA, Denilson Alyson. **Instruções complementares de defesa pessoal policial ao efetivo do programa de policiamento de radiopatrulha: “atendimento 190” como forma de enfrentamento à vitimização policial em ocorrências cotidianas**. 2019. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública) – Centro de Altos Estudos em Segurança, Academia de Polícia Militar do Barro Branco, São Paulo, 2019.

CORREIA, Walter Roberto; FRANCHINI, Emerson. Produção acadêmica em lutas, artes marciais e esportes de combate. **Revista Motriz**, Rio Claro, v. 16, n.1, p. 01-09, jan/mar. 2010. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/motriz/article/view/2800/2707>. Acesso em: 12 jan. 2022.

COSTA, Arthur Trindade M.; MATOS, M. J. S.; SANTOS, L. M. Os novos padrões de seleção na polícia militar do Distrito Federal. **Revista Ciências Sociais da PUC-Rio**, Rio de Janeiro, v. 11, p. 115-132, ago/dez 2012. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Marcio-Mattos-8/publication/311707143Os\\_Novos\\_Padros\\_de\\_Selecao\\_na\\_Policia\\_Militar\\_do\\_Distrito\\_Federal/links/5855f0c008ae77ec3706a7ae/Os-Novos-Padros-de-Selecao-na-Policia-Militar-do-Distrito-Federal.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Marcio-Mattos-8/publication/311707143Os_Novos_Padros_de_Selecao_na_Policia_Militar_do_Distrito_Federal/links/5855f0c008ae77ec3706a7ae/Os-Novos-Padros-de-Selecao-na-Policia-Militar-do-Distrito-Federal.pdf). Acesso em: 12 jan. 2022.

COSTA, N. A. D. C; MIRANDA, J. G. Legítima defesa e proporcionalidade: aspectos controvertidos no projeto de Lei n. 882/2019. **Revista CEJ**, Brasília, 23, n. 77, p. 60-67, jan/jun. 2019.

COTTA, Francis Albert; HAMADA, Hélio Hiroshi. Contextos e reflexões sobre a educação profissional da polícia militar de minas gerais: recortes históricos pós 1934. **O Alferes**. Belo Horizonte, v. 29, n.74, p. 10-37, jan/jun. 2019.

CUNHA, Marcelo Nolasco da. **Incidência de lesões decorrentes da prática de artes marciais nas modalidades**: karatê, taekwondo, jiu-jitsu e judô. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Educação Física) – Universidade do

Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2016. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/12906>. Acesso em: 17 jan. 2022.

DIAS, Gustavo Henrique Holanda. Apontamentos sobre a Legítima Defesa no Direito Penal Brasileiro. **Revista Jurídica Portucalense**, Porto, v. 1, n. 17, p. 58-88, 2015. Disponível: <https://revistas.rcaap.pt/juridica/article/view/3977>. Acesso: 21 jan. 2022.

DINIZ, C. H. A.; SILVA, P. R. B. M.; SOUZA, F. J. Fatores que levam o público feminino as aulas de muay thai nas academias de Trindade – GO. **VII Seminário de Pesquisas e TCC da FUG no semestre 2014-1**. Trindade, p. 121-143, 2014. Disponível em: <https://unigy.edu.br/repositorio/2014-/EdiFisica/FATORES%20QUE%20LEVAM%20O%20P%20C3%20ABLICO%20FEMININO%20AS%20AULAS%20DE%20MUAY%20THAI%20NAS%20ACADEMIAS%20DE%20TRINDADE%20-%20GO.pdf>. Acesso em: 21 jan. 2022.

FEET, Carlos Alexandre; FEET, Waléria Christiane Rezende. Filosofia, ciência e a formação do profissional de artes marciais. **Motriz**, Rio Claro, v. 15, n.1, p. 173-184, jan/mar. 2009. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/motriz/article/view/2145/2229>. Acesso em: 22 jan. 2022.

FELISBERTO, Matheus Pereira Netto. **Preparação física, instrução militar e operacionalidade: as artes marciais, o poder simbólico e o desenvolvimento da liderança do comandante de fração**. 31P. Resende, Academia Militar Das Agulhas Negras. Curso De Ciências Militares, 2020.

FILHO, Carlos Alberto Rebouças Lima. **Padronização das instruções de tiro policial do curso de formação de oficiais na APMGD**. 2018. Monografia (Curso de formação de oficiais) – Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), São Luís, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1q9Jd1wH8X5PV9xAle-KYgoFoka6nVv2/view>. Acesso em: 15 jan. 2022.

FILHO, Edson Benedito Rondon; FREIRE, Francisco Xavier. **Monopólio legítimo da força como processo civilizador: Weber e Elias em perspectiva**. XII Simpósio Internacional Processo Civilizador, Recife - Brasil. nov. 2009.

FONTOURA, A. R. R.; GUIMARÃES, A. C. A. História da Capoeira. **Revista da Educação Física/UEM**, Maringá, v. 13, n. 2, p. 141-150, 2002. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RevEducFis/article/view/3712>. Acesso em: 11 dez. 2021.

FRANÇA, Fábio Gomes; GOMES, Janaína Letícia de Farias. “Se não aguentar, corral!”: Um estudo sobre a pedagogia do sofrimento em um curso policial militar. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 142- 159, ago/set. 2015. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/506/213>. Acesso em: 15 jan. 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. Editora: Atlas; 6ª edição. 2017.

GONÇALVES, A. V. L. SILVA, M. R. S. Artes Marciais e lutas: uma análise de saberes no campo discursivo da educação física brasileira. **Revis. Bras. Ciênc. Esporte**, Florianópolis, v.35, n. 3 p. 657-671, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbce/a/YsGKW4FXNnfkVQNKGhRRNFM/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 11 dez. 2021.

GUEDES, O. C.; GUEDES, R. M. L. Avaliação de estresse de idosos praticantes de defesa pessoal. **Revista de Educação Física**, Rio de Janeiro, v. 77, n. 142, p.58-65, set. 2008. Disponível em: <https://revistadeeducacaofisica.emnuvens.com.br/revista/article/view/495>. Acesso em: 15 dez. 2022.

JACONDINO, Eduardo Nunes; OLIVEIRA, Sandra Schons Lemos de. A política educacional de formação de policiais militares: reverberações e caminhos a percorrer. **Educ. Form.** Fortaleza, v. 7, n. 1, e7069, jan./abr. 2022.

JÚNIOR, Osvaldo José da Silva. **Padronização das técnicas e avaliação de defesa pessoal no módulo básico do curso de formação de soldados: análise e propostas de otimização**. 2017. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública) – Centro de Altos Estudos em Segurança, Academia de Polícia Militar do Barro Branco, São Paulo, 2017.

LAKATOS, Eva. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. Editora: Atlas; 8ª edição, fev. 2017.

LESSA, Fábio de Souza. Esporte na Grécia Antiga: um balanço conceitual e historiográfico. **Revista de História do Esporte**. Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, dez. 2008. Disponível em: <https://scholar.google.com.br/citations?user=PCB0YokAAAAJ&hl=pt-BR&oi=sra>. Acesso: 15 jan. 2022.

LIMA, José Freire. Pentatlo Militar. **Revista de Educação Física**. v. 61, n.120, p. 62-68, 1992. Disponível em: <https://revistadeeducacaofisica.emnuvens.com.br/revista/article/download/611/682>. Acesso em: 20 dez. 2022.

LOUREIRO, Samuel Robes. A invenção da academia de polícia militar (1809-1956). *In: Encontro Estadual da ANPUH/SP, 24., 2018, Guarulhos. Anais [...] Guarulhos: UNIFESP, 3-6 out. 2018. Disponível em: [https://www.encontro2018.sp.anpuh.org/resources/anais/8/1531320976\\_ARQUIVOLOUREIRO,S.R.\(2018\).AInvencaodaAPM.pdf](https://www.encontro2018.sp.anpuh.org/resources/anais/8/1531320976_ARQUIVOLOUREIRO,S.R.(2018).AInvencaodaAPM.pdf). Acesso em: 15 jan. 2022.*

MARINHO, Mirelle Silva. O poder de polícia na repressão de crimes e o uso progressivo da força. 2018. Monografia (Bacharel em Direito) – Unievangélica, Anápolis, 2018. Disponível em: <http://45.4.96.19/handle/aee/651>. Acesso em: 15 dez. 2021.

MARTA, Felipe Eduardo Ferreira. **A memória das lutas ou o lugar do “do”: as artes marciais e a construção de um caminho oriental para a cultura corporal na cidade de São Paulo**. 2009. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/13145>. Acesso em: 10 jan. 2022.



MERGULHÃO, João Santos. **A importância do treinamento de defesa pessoal voltada para a formação dos futuros Oficiais da PMBA**. Editora: APM-CESP – Biblioteca: APM. Bahia, 2015.

MILDEMBERG, Carolina Silva. **Legítima defesa putativa policial**. 2021. Monografia (Bacharel em Direito) – Faculdade de Direito de Curitiba, Centro Universitário Curitiba, Curitiba, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/13352>. Acesso em: 21 jan. 2022.

MORAES, Eliakim de Sousa. **Uso diferenciado da força: a importância dos instrumentos de menor potencial ofensivo na segurança pública**. 56 f. 2019. Monografia (Bacharel em Direito) - Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2019.

MOREIRA, Luiz André. **Segurança Pública com cidadania: o uso diferenciado da força na redução dos índices de letalidade na Polícia Militar do estado do Paraná**. 134 f. Dissertação (Mestrado Profissional). Universidade Estadual de Maringá, PR, 2019.

NASCIMENTO, Alexandre Guimarães. **Proposta de uma diretriz para elaboração do Manual de Defesa Pessoal da PMMA: a padronização necessária no ensino**. 53 p. Trabalho de conclusão de curso (Especialização) – Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública, Universidade Federal do Maranhão, São Luís, 2019.

NUNES, Alexandre Velly; TRUSZ, Rodrigo Augusto. A evolução dos esportes de combate no currículo do Curso de Educação Física da UFRGS. **Movimento**. Porto Alegre, v. 13, n. 1, p. 179-204, abr. 2007

OLIVEIRA, Eduardo Antunes. **O poder de polícia administrativa e a sua delegação**. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Ciências Jurídicas e Sociais) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2012. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/139430>. Acesso em: 22 jan. 2022.

OLIVEIRA, Thiago Menezes de. SILVEIRA, Samuel Schilling da. **A importância da instrução de combate corpo a corpo para as organizações militares de polícia do exército**. Especialização em Ciência Militares, com ênfase em Gestão Operacional) apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO) como parte dos requisitos para o grau de Especialista. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei**. Havana: ONU, 1990.

PACHECO, Renan Lemos. A influência da prática das artes marciais na redução da agressividade em adolescentes, nas aulas de educação física. **Polêmica**. Rio de Janeiro, v.11, n.3, jul/set. 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/polemica/article/view/3732>. Acesso em: 12 dez. 2021.

PEREIRA, Luciana Baroni Santos. **“Mulheres fardadas”**: a participação feminina na polícia militar do Maranhão. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em História) – Universidade Estadual do Maranhão, São Luís, 2009. Disponível em: <https://www.historia.uema.br/wp-content/uploads/2015/09/5.-luciana-baroni.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2021.

PESSOA, A. C. S.; VIEIRA, T. V. Porte de arma: um mecanismo de proteção para garantir à autodefesa e repelir a criminalidade. *In*: ENCONTRO CIENTÍFICO CULTURAL INTERINSTITUCIONAL, 11., 2013, Cascavel. **Anais [...]** Cascavel, 2013. Disponível em: [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=defesa+peessoal+autodefesa&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=defesa+peessoal+autodefesa&btnG=). Acesso em: 15 dez. 2021.

PIMENTA, Thiago. Racionalizando o machucar: processo civilizador e as artes marciais. *In*: SIMPÓSIO INTERNACIONAL PROCESSO CIVILIZADOR, 12., 2009, Recife. **Anais [...]** Recife, 2009. Disponível em: [http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sites/anais/anais12/artigos/pdfs/comunicacoes/C\\_Pimenta.pdf](http://www.uel.br/grupo-estudo/processoscivilizadores/portugues/sites/anais/anais12/artigos/pdfs/comunicacoes/C_Pimenta.pdf). Acesso: 15 dez. 2021.

PIRES, Lucas Alexandre. **Com as próprias mãos**: etnografia das artes marciais e da defesa pessoal no treinamento policial militar. 133 f. Dissertação. (Mestrado em Antropologia Social) - Centro de Educação e Ciências Humanas. Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2018.

PMMA. POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO (PMMA). **Polícia Militar do Maranhão**: apontamentos para a sua história. São Luís: PMMA, 2006.

PONCIONI, Paula. O profissionalismo na formação profissional do policial brasileiro: rupturas, permanências e desdobramentos contemporâneos. **Segurança, Justiça e Cidadania**, Brasília, DF, v. 7, p. 47-76, 2014.

REZENDE, Marcelo Vinicius Costa. **Instrução de defesa pessoal policial e uso progressivo da força em pleno serviço. Proporcionando a possível redução do uso do equipamento letal em ocorrências policiais de baixo poder ofensivo e agressões contra policiais militares**. 2018. Dissertação (Mestrado Profissional em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública) – Centro de Altos Estudos em Segurança, Academia de Polícia Militar do Barro Branco, São Paulo, 2018.

RUDNICKI, Dani. **A formação social de oficiais da polícia militar**: análise da academia da Brigada Militar do Rio Grande do Sul. 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/12037>. Acesso em: 22 jan. 2022.

SAMPIERI, Roberto Hernández, et al. **Metodologia de Pesquisa**. Editora: Penso; 5ª edição. 2013.

SANTOS, Dionys Melo dos; THOMAZ, Diego Wander; TOLEDO, Luiz Henrique de. Ethos militar e masculinidades nos esportes olímpicos. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, 2021.

SANTOS, Jorge Amaral dos; URRUTIGARAY, Patrícia Messa. Direitos humanos e o uso progressivo da força. Novas tecnologias a serviço das forças de segurança pública como ferramentas para a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 8, n. 2, p. 177-196. jul/dez. 2012. Disponível em: file:///C:/Users/ander/Downloads/Dialnet-DireitosHumanosEOUso ProgressivoDaForca-5120197.pdf. Acesso em: 21 dez. 2021.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SENASP. Ministério da Justiça. **Uso Progressivo da Força**. Brasília, 2006.

SILVA, José Alberto Figueira da. **A importância da defesa pessoal na formação da academia militar – Exército e GNR**. 2013. Relatório Científico Final (Trabalho de Investigação Aplicada) - Academia Militar, Lisboa, 2013.

SILVA, Sandy Rocha da. **O policial militar e as implicações do sofrimento psíquico no exercício da profissão: um exercício de análise**. 54 f. Curso de Psicologia do Centro Universitário Fametro, Fortaleza 2020.

SIQUEIRA, Leonardo. A ação de legítima defesa no Direito Penal. **Revista Duc In Altum**, Recife, v.3, n. 4, p. 145-171, jul/dez. 2011. Disponível em: <https://revistas.faculdedamas.edu.br/index.php/cihjur/article/view/129/120>. Acesso: em 21 dez. 2022.

SPAREMBERGER, Cristian. **O estado no pensamento de Max Weber: além da dominação e da racionalização**. Salão do Conhecimento, XXVI Seminário de Iniciação Científica, out. 2018.

TOBIA, Kevin. Normas jurídicas invocam a ‘pessoa razoável’. Quem é ela?. Tradução: Camilo Rocha. **Nexo Jornal**, São Paulo, 02 fev. 2019. Externo. 2019. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/externo/2019/02/02/Normas-jur%C3%ADdicas-invocam-a-%E2%80%98pessoa-razo%C3%A1vel%E2%80%99.-Quem-%C3%A9-ela>. Acesso em: 15 jan. 2021.

VASQUES, Daniel Giordani. As artes marciais mistas (MMA) como esporte moderno: entre a busca da excitação e a tolerância à violência. **Esporte e Sociedade**, n. 22, 2013. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/esportesociedade/article/view/48445>. Acesso em: 11 dez. 2021.

VIANA, Dênis Wellinton. **Entre a academia militar e a rua: um estudo sobre a formação e a prática de policiais militares na perspectiva da educação e da psicologia social comunitária**. 267f. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2018.

## APÊNDICE

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO:

**DEFESA PESSOAL NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS:** a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias quanto a eficácia da aplicação das técnicas no serviço policial

Questionário auxiliar para a coleta de dados do trabalho de conclusão de curso do

**CAD PM ANDERSON SILVA OLIVEIRA.**

Prezado (a) Senhor(a),

O presente questionário, depois de respondido, será considerada como confidencial e os dados nela contidos serão somente utilizados para a conclusão de pesquisa acadêmica científica sobre o conteúdo abordado a ser disponibilizada a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

O objetivo deste questionário é compreender a percepção dos cadetes da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias em relação a eficácia da aplicação das técnicas de defesa pessoal aprendidas no Curso de Formação de Oficiais.

**OBS.: Todas as questões aqui respondidas serão apenas para efeitos desta pesquisa acadêmica e nenhum dado pessoal seu ou de terceiro será divulgado, sendo esta pesquisa, portanto, anônima.**

### 1 Dados de Identificação

1.1 Sexo?

Masculino

Feminino

1.2 Faixa etária?

18 – 24 anos  36 – 40 anos

25 – 30 anos  acima de 40 anos

31 – 35 anos 15

1.3 Qual seu ano no Curso de Formação de Oficiais?

1º ano  3º ano

2º ano  4º ano

### 2 Conhecimento de artes marciais

2.1 Já praticou alguma modalidade de arte marcial ou algum tipo de defesa pessoal antes de ingressar no CFO?

Sim

Não

2.2 Considera importante ter conhecimento de técnicas de artes marciais na atividade policial?

Sim

Não

2.3 Qual arte marcial você julga que mais se enquadra no serviço policial militar?

Krav Magá  Muay Thai

Jiu-jitsu  Outros. \_\_\_\_\_

Boxe

### **3 Aplicação da Defesa Pessoal**

3.1 Você se sente seguro em aplicar alguma técnica de defesa pessoal aprendida no CFO?

Sim

Não

3.2 Qual(is) das técnicas listadas abaixo você sente segurança em aplicar no serviço policial militar?

Mata-leão  Técnica do dedo mínimo

Kimura  Outro: \_\_\_\_\_

Soco  Nenhuma.

Queda (qualquer tipo)

3.3 Já se envolveu em alguma ocorrência policial que precisou do uso de alguma técnica de artes marciais?

Sim

Não

3.4 Em uma escala de 1 a 4, como você avalia o nível preparação que as cadeiras de defesa pessoal do CFO dão ao cadete para a correta aplicação das técnicas de artes marciais?

1 - Prepara totalmente

2 - Prepara parcialmente

3 - Dá noções

4 - Não prepara

5 – Não sabe responder